



# Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XXIII

Nº 4459

Publicação Diária

Sexta-feira, 8 de outubro de 2021

## JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS LEIS

**LEI Nº 13.277, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021**

**SÚMULA:** Institui no Calendário de Comemorações Oficiais do Município a Semana do Ruralista comemorada anualmente de 24 a 28 de maio.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE**

**LEI:**

**Art. 1º** Passa a fazer parte do calendário de Comemorações Oficiais do Município de Londrina a Semana do Ruralista comemorada anualmente de 24 a 28 de maio, com ênfase no dia 25, em que se comemora o dia do Trabalhador Rural, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.338, de 1º de junho de 1964.

**Art. 2º** Nesta data poderão ser realizados eventos que movimentam a cidade como, feira da colheita, palestras, debates e ações correlatas em praças e locais públicos.

**Art. 3º** O Poder Executivo poderá participar da organização das atividades em caráter público, realizados na Semana do Ruralista, podendo órgãos afetos, em seu âmbito de atuação, organizar os eventos a serem realizados nesta semana.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 05 de outubro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário de Governo

**Ref.**

**Projeto de Lei nº 113/2021**

Autoria: **Ailton da Silva Nantes**

*Aprovado com a Emenda nº 1.*

**LEI Nº 13.278, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021**

**SÚMULA:** Introduce alterações na Lei nº 9.153, de 10 de setembro de 2003, que Institui o Dia do Pastor no Município de Londrina.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE**

**LEI:**

**Art. 1º** O art. 1º da Lei nº 9.153, de 10 de setembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** Fica instituído o Dia do Pastor no Município de Londrina, a ser comemorado anualmente no segundo domingo do mês de junho.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 05 de outubro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário de Governo

**Ref.**

**Projeto de Lei nº 139/2021**

Autoria: **Ailton da Silva Nantes**

**LEI Nº 13.279, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021**

**SÚMULA:** Estabelece como permanente, no âmbito do Município de Londrina, o Programa Sinal Vermelho.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE**

**LEI:**

**Art. 1º** Fica estabelecido, como programa permanente no Município de Londrina, o Programa Sinal Vermelho, de prevenção e socorro para mulheres em situação de violência.

§ 1º O Programa Sinal Vermelho constitui-se instrumento e medida de combate e prevenção à violência doméstica e familiar, nos termos da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha).

§ 2º O código Sinal Vermelho, representado pela pronúncia da expressão "sinal vermelho" ou pela sinalização de um "X", preferencialmente vermelho, na mão aberta, constitui forma de pedido de socorro e ajuda, pelas vítimas de violência doméstica e familiar.

§ 3º O código citado no parágrafo anterior pode ser feito com caneta, batom ou outro material acessível, se possível na cor vermelha, e ser mostrado com a mão aberta, para clara comunicação do pedido de socorro e ajuda.

**Art. 2º** O protocolo básico e mínimo do programa de que trata esta Lei consiste em que as pessoas que identificarem o pedido de socorro e ajuda, por meio da visualização da marca ou da vocalização da expressão do código Sinal Vermelho, colem nome e endereço ou telefone da vítima e liguem imediatamente para os números 190 (Emergência – Polícia Militar), 153 (Guarda Municipal), 180 (Centro de Atendimento à Mulher) ou 181 (Disque Denúncia), para reportar a situação.

**Parágrafo único.** As pessoas de que trata o caput deste artigo incluem, dentre outras, funcionários de repartições públicas ou de estabelecimentos privados como farmácias, supermercados, lojas comerciais, hotéis, bares, restaurantes, administrações de shopping centers ou portarias de condomínios.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a promover ações de integração e cooperação com outros Poderes, órgãos ou instituições, para a efetivação do Programa Sinal Vermelho e de outras formas de coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, conforme o disposto no artigo 8º da Lei Federal nº 11.340/2006.

**Parágrafo único.** Os Poderes, órgãos ou instituições a que se refere o caput deste artigo compreendem Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, órgãos de segurança pública, Associação dos Magistrados do Paraná – Amapar, Associação dos Magistrados Brasileiros – ABM, Conselho Nacional de Justiça – CNJ, associações nacionais e internacionais, repartições públicas, representantes ou entidades representativas de instituições privadas como farmácias, supermercados, lojas comerciais, hotéis, pousadas, bares, restaurantes, portarias de condomínios e administrações de shopping centers.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 05 de outubro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário de Governo

Ref.

**Projeto de Lei nº 130/2021**

Autoria: **Sonia Maria Nobre Gimenez, Daniele Ziober Sborgi, Flávia Adriane Sant'ana Cabral, Jessica Ramos Moreno, Lenir Candida de Assis, Luciana Silva de Oliveira e Marly de Fátima Ribeiro**

## DECRETOS

### DECRETO Nº 1124 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

**SÚMULA:** Implanta o tipo processual SEI "*SMAA: Renovação de Alvará para Feira do Produtor*" no município de Londrina-PR.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais, considerando os processos SEI nº 19.020.088893/2020-59 e 19.008.133416/2021-02,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica implantado o tipo processual SEI "*SMAA: Renovação de Alvará para Feira do Produtor*" no município de Londrina/PR.

**Parágrafo único:** O tipo processual será autuado, em regra, com nível de acesso *Restrito*.

**Art. 2º.** O contribuinte que desejar renovar o Alvará para Feira do Produtor deverá realizar o peticionamento através da rede mundial de computadores (internet).

§ 1º. Para a realização do peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o(a) requerente deverá realizar prévio Cadastro e Credenciamento no sistema, conforme Instrução Normativa SMGP-DGIAP nº 1, de 08 de maio de 2018.

§ 2º. Na realização do peticionamento intercorrente através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o Contribuinte deverá anexar ao processo preferencialmente documentos em formato eletrônico PDF/A.

**Art. 3º.** A partir da vigência deste decreto, as renovações de Alvará para Feira do Produtor, dar-se-ão exclusivamente através deste tipo processual e via Sistema Eletrônico de Informações SEI, nos termos do Decreto Municipal nº 1.525, de 15 dezembro de 2017.

§ 1º. Os procedimentos a serem observados no âmbito do processo eletrônico deverão constar obrigatoriamente na Base de Conhecimento do Sistema Eletrônico de Informações SEI.

§ 2º. A Secretaria Municipal de de Agricultura e Abastecimento, em conjunto com a Secretaria Municipal de Gestão Pública, providenciará a capacitação dos servidores envolvidos na análise das solicitações caso necessário.

**Art. 4º.** Os processos serão analisados e devidamente respondidos pela unidade competente.

**Art. 5º.** Caso o solicitante não seja o interessado, far-se-á necessária a juntada de procuração outorgando-lhe os poderes específicos devidos.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 06 de outubro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública, Reginaldo Cesar Choucino, Secretário(a) Municipal de Agricultura e Abastecimento

**DECRETO Nº 1125 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021**

**SÚMULA:** Implanta o tipo processual SEI "SMF: Abertura ou Alteração do Cadastro Fiscal" no município de Londrina/PR.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais, considerando os processos SEI nº 19.006.132352/2021-34 e 19.008.139485/2021-11,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica implantado o tipo processual SEI "SMF: Abertura ou Alteração do Cadastro Fiscal" no município de Londrina/PR.

**Parágrafo único:** O tipo processual será autuado, em regra, com nível de acesso Restrito.

**Art. 2º.** O contribuinte que desejar abrir ou alterar o cadastro fiscal deverá realizar o peticionamento através da rede mundial de computadores (internet).

**Art. 3º.** A partir da vigência deste decreto, as Aberturas ou Alterações do Cadastro Fiscal, dar-se-ão exclusivamente através deste tipo processual e via Sistema Eletrônico de Informações SEI, nos termos do Decreto Municipal nº 1.525, de 15 dezembro de 2017.

**§ 1º.** Os procedimentos a serem observados no âmbito do processo eletrônico deverão constar obrigatoriamente na Base de Conhecimento do Sistema Eletrônico de Informações SEI.

**§ 2º.** A Secretaria Municipal de Fazenda, em conjunto com a Secretaria Municipal de Gestão Pública, providenciará a capacitação dos servidores envolvidos na análise das solicitações caso necessário.

**Art. 4º.** Os processos serão analisados e devidamente respondidos pela unidade competente.

**Art. 5º.** Caso o solicitante não seja o interessado, far-se-á necessária a juntada de procuração outorgando-lhe os poderes específicos devidos.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 06 de outubro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Fábio Cavazzotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública, Wanda Yaeko Kono, Secretário(a) Municipal de Fazenda

**DECRETO Nº 1127 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021**

**SÚMULA:** Regulamenta o processo de Avaliação Eletrônica de Desempenho dos servidores efetivos estáveis da Administração Direta, Autárquica e Fundacional deste Município.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso da atribuição que lhes conferem os artigos 25 da Lei Municipal nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004, e da Lei Municipal nº 11.531, de 9 de abril de 2012, respectivamente e considerando o processo SEI nº 19.009.139902/2021-16,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o Sistema Eletrônico de Avaliação de Desempenho dos servidores efetivos estáveis da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Londrina.

**Art. 2º** São objetivos da implantação do Sistema Eletrônico de Avaliação de Desempenho:

1. Otimizar o processo avaliatório dos servidores;
2. Reduzir inconsistências no preenchimento dos formulários;
3. Diminuir tempo de tramitação processual;
4. Reduzir o custo operacional;
5. Eliminar impressão de formulários;
6. Eliminar o armazenamento de arquivos físicos;
7. Implementar a economia verde.

**Disposições Preliminares**

**Art. 3º** A Avaliação Funcional de Desempenho, obrigatória para os servidores estáveis da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, ocorrerá pelo Sistema Eletrônico e obedecerá ao contido neste Decreto.

**Art. 4º** A Avaliação Funcional de Desempenho abrangerá, anualmente, o período de 01 de fevereiro a 30 de setembro, sendo realizada por Comissão Avaliadora composta por:

1. Chefia Imediata; e
2. Dois servidores, eleitos pelo grupo a ser avaliado, que participem do mesmo processo de trabalho, na condição de membros efetivos.

**Parágrafo único.** O grupo a ser avaliado deverá eleger, também, um terceiro servidor, que atuará como suplente, nas avaliações dos membros efetivos da Comissão Avaliadora.

**Art. 5º** A avaliação compreenderá as seguintes fases e respectivos períodos:

Fase	Período
I. Fase 1 - Eleição dos membros	
II. Fase 2 - Negociação das Metas de Desempenho	Fevereiro a abril
III. Fase 3 - Acompanhamento do desempenho	01 de fevereiro a 30 de setembro
IV. Fase 4 - Cadastro dos servidores a serem avaliados	Outubro
V. Fase 5 - Avaliação pela Comissão Avaliadora	Outubro

**I. Fase 1 - Eleição dos membros**

- a. Eleição dos membros efetivos e suplente que irão compor a(s) Comissão(ões) Avaliadora(s) do respectivo setor, nos termos do contido no artigo 8º, deste Decreto;
- b. Encaminhar a relação dos membros eleitos à Diretoria de Desenvolvimento Humano/SMRH, ou no caso das Autarquias, aos respectivos órgãos de gestão de pessoas, até o último dia útil do mês de abril. A forma e o meio de envio da(s) Comissão(ões) Avaliadora(s) serão determinados pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

## II. Fase 2 - Negociação das Metas de Desempenho

- a. A Chefia Imediata e sua equipe de trabalho deverão estabelecer, conjuntamente, metas de desempenho, com registro e ciência de todos os membros da equipe;
- b. Encaminhar as metas estabelecidas à Diretoria de Desenvolvimento Humano/SMRH, ou no caso das Autarquias, aos respectivos órgãos de gestão de pessoas, até o último dia útil do mês de abril de cada ano.

## III. Fase 3 - Acompanhamento do desempenho

- a. A Chefia Imediata, deverá acompanhar, de forma contínua, o desempenho da equipe de trabalho, atuando prontamente nos problemas que interferirem no mesmo, promovendo uma constante reavaliação das metas e, se necessário, a sua renegociação.

## IV. Fase 4 - Cadastro dos servidores a serem avaliados

- a. A Chefia Imediata deverá cadastrar os servidores sob sua responsabilidade que estão aptos a participar da avaliação funcional de desempenho. O cadastro ocorrerá no próprio Sistema Eletrônico de Avaliação de Desempenho, de acordo com as instruções do órgão de gestão de pessoas.

## V. Fase 5 - Avaliação pela Comissão Avaliadora

- a. A Comissão Avaliadora, formada nos termos do contido no artigo 8º, deste Decreto, deverá se reunir para realizar a avaliação de desempenho individual de cada servidor da equipe de trabalho em formulário próprio no Sistema Eletrônico de Avaliação de Desempenho, e compreenderá:

1. a discussão e o consenso sobre o desempenho do avaliado, segundo as dimensões constantes de seu formulário de avaliação e tendo por base as metas de desempenho preestabelecidas;
2. o preenchimento do respectivo formulário de avaliação e a assinatura eletrônica da chefia imediata e dos membros da comissão avaliadora;
3. a ciência e assinatura eletrônica do servidor avaliado, no formulário de avaliação preenchido pela Comissão Avaliadora, bem como a promoção de quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, permitindo, dessa forma, que o servidor avaliado tenha amplo conhecimento dos critérios adotados em sua avaliação, e da sua nota, e na hipótese de não concordar com a avaliação, deverá ser informado sobre o período de recurso, nos termos do artigo 18, deste Decreto.

**Art. 6º** Não serão avaliados os servidores efetivos:

Situação	Legislação	Período
I. excluídos do quadro funcional ou que se aposentem	Artigo 60, incisos I, II, V e VI, da Lei nº 4.928/1992	até 01 de outubro
II. em estágio probatório	Artigos 37 e 38, da Lei nº 4.928/1992	50% (cinquenta por cento) do período abrangido pela avaliação
III. nomeados em cargo de provimento em comissão	Artigo 58, da Lei nº 4.928/1992	
IV. afastamento para estudo, aperfeiçoamento, especialização ou pós-graduação na área de atuação do servidor	Artigo 83, inciso III, da Lei nº 4.928/1992	
V. requisitados por órgãos pertencentes às esferas de governo do Município, de outros Municípios, do Estado e da União, em casos de comprovada necessidade	Artigo 84, inciso IV, da Lei nº 4.928/1992	
VI. investidos em mandato eletivo	Artigo 87 da Lei nº 4.928/1992	
VII. licenciados para tratar de interesses particulares e/ou por motivo de acompanhamento de cônjuge ou companheiro	Artigos 111 e 122 da Lei nº 4.928/1992	
VIII. licenciados por motivo de doença em pessoa da família	Artigo 110 da Lei nº 4.928/1992	
IX. licenciados para atividade política, com ou sem remuneração	Artigo 109, da Lei nº 4.928/1992	

§ 1º Os servidores que se encontrarem afastados para prestação de serviços em órgãos pertencentes às esferas de governo do Município, na forma do artigo 84, inciso IV, 1ª parte, da Lei nº 4.928, de 17 de janeiro de 1992, serão avaliados regularmente, conforme artigos 3º a 5º e demais disposições deste Decreto.

§ 2º Os servidores que se encontrarem nas situações abaixo, e desde que os períodos de licença ou afastamento extrapolem, isolada ou cumulativamente, por tempo superior a 50% (cinquenta por cento) do período abrangido pela avaliação, não serão avaliados, porém receberão a pontuação mínima, prevista no parágrafo único do artigo 7º deste Decreto:

- I. Exercício de cargo comissionado do Município;
- II. Licença-prêmio;
- III. Licença à gestante, à adotante e licença-paternidade;
- IV. Licença compulsória;
- V. Licença para tratamento da própria saúde;
- VI. Licença para atividade política;
- VII. Licença por motivo de acidente em serviço ou quando acometido de doença profissional;
- VIII. Licença para atender obrigações concernentes ao serviço militar, nos termos da Lei nº 4.928/1992;
- IX. Compensação de horas extras armazenadas e registradas em banco de horas oficial;
- X. Exercício em órgãos ou entidades com os quais o Município mantenha convênio, nos termos do artigo 84, inciso III ("CONVÊNIOS"), da Lei nº 4.928/1992;
- XI. Exercício em órgãos pertencentes às esferas de governo de outros Municípios, do Estado e da União, na forma do artigo 84, inciso IV, da Lei nº 4.928/1992.
- XII. Exercício de Conselheiro Tutelar.

§ 3º Para a contagem do tempo de licenciamento e/ou afastamento, previstos nos incisos II a IX, do caput deste artigo, serão também contabilizados os afastamentos ocorridos em virtude de férias, casamento, nascimento de filho, luto, faltas injustificadas, júri e outros serviços obrigatórios, bem como, no caso de compensação de horas extras, os sábados, domingos e feriados ao longo de todo o período.

§ 4º Na hipótese do parágrafo anterior, quando a contagem de tempo de licenciamento e/ou afastamento decorrer somente de faltas injustificadas, os servidores não serão avaliados, bem como não se aplicará o disposto no artigo 7º deste Decreto.

#### Da Pontuação

Art. 7º A pontuação final da Avaliação de Desempenho, para cada servidor avaliado, será obtida pela média aritmética, ou seja, serão somados os pontos de cada item da avaliação e o total dividido pelo número de questões do formulário. A pontuação, por questão, será distribuída conforme a tabela abaixo:

PADRÃO DE DESEMPENHO	PONTOS
Muito Insatisfatório	20
Insatisfatório	40
Razoável	60
Satisfatório	80
Muito Satisfatório	100

Parágrafo único. A pontuação mínima necessária para o processo desta Avaliação será de setenta e cinco pontos (75), e a máxima de cem pontos (100).

#### Da Formação da Comissão Avaliadora

Art. 8º A formação da Comissão Avaliadora, composta na forma dos artigos 4º e 5º deste Decreto, obedecerá aos seguintes critérios:

Servidores	
Chefia imediata	Coordenador, Gerente, Diretor, Inspetor ou Supervisor (Participação obrigatória)
Membros	2 (dois) servidores, eleitos, que acompanham o trabalho do(s) servidor(es) avaliado(s)
Suplente	1 (um) servidor, eleito, que atuará em substituição aos servidores eleitos como membros

Coordenadores e Supervisores	
Chefia imediata	Gerente ou Inspetor (Participação obrigatória)
Membros	2 (dois) servidores, da respectiva gerência ou coordenação, eleitos pelo grupo avaliado

Gerentes e Inspetores	
Chefia imediata	Diretor ou Assessor Administrativo (Participação obrigatória)
Membros	2 (dois) servidores, da respectiva gerência, eleitos pelo grupo avaliado

Diretores	
Chefia imediata	Titular da pasta (Participação obrigatória)
Membros	2 (dois) servidores, eleitos entre os Gerentes da respectiva Diretoria, e na ausência destes, por outros servidores da própria diretoria

Assessores Administrativos	
Chefia imediata	Titular da pasta (Participação obrigatória)
Membros	2 (dois) servidores, eleitos entre os Diretores e demais Assessores do setor de trabalho

Professores	
Chefia imediata	Gestor de Unidade Escolar
Membros	2 (dois) Professores, eleitos pelo grupo avaliado, que acompanham o trabalho do(s) professor(es) avaliado(s)
Suplente	1 (um) professor, eleito, que atuará em substituição aos professores eleitos como membros
Obs. 1.	Havendo professor co-regente (auxiliar), este comporá a comissão avaliadora em substituição a um dos professores eleitos
Obs. 2.	Havendo o Coordenador Pedagógico na unidade escolar, este poderá, preferencialmente, compor a comissão como membro, devendo haver a concordância de todos os professores avaliados.

Coordenadores Pedagógicos	
Chefia imediata	Gestor de Unidade Escolar
Membros	2 (dois) Professores, eleitos pelo grupo avaliado, que acompanham o trabalho do(s) professor(es) avaliado(s)
Suplente	1 (um) professor, eleito, que atuará em substituição aos professores eleitos como membros

Gestor de Unidade Escolar	
Chefia imediata	Participação obrigatória
Membros	2 (dois) Professores, eleitos entre os que integram a Comissão Avaliadora da escola
Obs1.	Nas Escolas que funcionem em mais de um turno, deverá ser eleito um professor por turno para compor a Comissão Avaliadora do Diretor
Obs2.	Havendo o Coordenador Pedagógico na unidade escolar, este poderá, preferencialmente, compor a comissão como membro, devendo haver a concordância de todos os professores avaliados.

Art. 9º Os servidores licenciados para desempenho de mandato classista, na forma do artigo 121 da Lei nº 4.928/1992, serão regularmente avaliados por Comissão Avaliadora, que deverá ser eleita, o mais fielmente possível, na forma dos artigos 4º e 8º deste Decreto.

§ 1º O disposto no caput deste artigo não se aplica ao Presidente do Sindicato, que será avaliado por três (3) Diretores da entidade, escolhidos pelos seus próprios membros.

§ 2º Os servidores em desempenho de mandato classista serão avaliados preferencialmente através do formulário constante do Anexo II deste Decreto, excetuando-se aqueles que não desempenhem funções gerenciais e/ou diretivas no âmbito do Sindicato, para os quais será utilizado o formulário pertinente ao respectivo grupo ocupacional do avaliado.

**Art. 10** Os servidores, reabilitados temporária ou definitivamente, serão avaliados no formulário do grupo ao qual ele pertence, respeitando as limitações constantes em seu laudo de reabilitação.

**Art. 11** Será obrigatória a participação do servidor eleito na Comissão de Avaliação de Desempenho.

#### Do Formulário

**Art. 12** Os requisitos da Avaliação de Desempenho para os servidores estáveis serão aferidos em instrumento próprio e individual, e será realizada por meio de formulários digitais específicos, conforme Anexos I a IV deste Decreto, a ser preenchido pela Comissão Avaliadora, e deverá, ao final, conter a assinatura eletrônica de todos os membros da Comissão.

**Art. 13** O servidor deverá tomar ciência de todos os resultados avaliativos, ainda que lhes sejam desfavoráveis, mediante termo de ciência constante em seu formulário de avaliação, devendo ainda assinar eletronicamente a sua avaliação.

**§ 1º** Caso o servidor não assine o termo de ciência de sua avaliação no prazo estabelecido no § 1º do art. 17, a chefia imediata deverá comunicar a ocorrência, por meios oficiais de comunicação, ao órgão de gestão de pessoas de sua unidade.

**§ 2º** O servidor que estiver afastado ou licenciado na forma da Lei nº 4.928/1992, durante o período de que trata o artigo 17 deste Decreto, ou que não assinar o termo de sua avaliação, será dada a ciência conforme disposto no artigo 20, deste Decreto.

**Art. 14** O formulário de avaliação deverá conter:

- I. o preenchimento dos campos da chefia imediata e dos dois outros membros da Comissão Avaliadora de acordo com a eleição realizada anteriormente;
- II. a assinatura da chefia imediata e dos membros da Comissão Avaliadora, preferencialmente, realizadas no mesmo dia;
- III. a ciência e assinatura do servidor avaliado;
- IV. campo de observação preenchido, caso necessário, para registro das seguintes situações abaixo:
  - a. servidores não avaliados conforme situações elencadas no artigo 6º deste Decreto;
  - b. registro de situações, tanto positivas quanto negativas, que influenciaram diretamente a avaliação do servidor;
  - c. impossibilidade de manifestação de ciência:
    1. na impossibilidade de exarar ciência, como alude a alínea supracitada, o servidor será notificado conforme disposto no artigo 20 deste Decreto.
  - d. outras observações pertinentes ao processo de avaliação;

**Art. 15** Os servidores que, no período da avaliação, tiverem sua lotação alterada, serão avaliados, nos termos dos artigos 8º e 9º deste Decreto, no local em que tiverem permanecido por mais tempo, durante o período abrangido pela avaliação.

**§ 1º** No caso do caput deste artigo, havendo permanência em períodos equivalentes, os servidores serão avaliados no local de trabalho atual.

**§ 2º** Os professores que lecionam em mais de uma escola, na mesma matrícula funcional, serão avaliados na unidade em que permaneçam o maior número de dias ou em que deem o maior número de aulas por semana e, havendo equivalência do número de aulas, serão avaliados na escola em que estiverem lotados.

**§ 3º** Os órgãos de gestão de pessoas deverão analisar as situações de alteração de lotação funcional que não se adequem às disposições acima, para os quais promoverão as diligências e orientações administrativamente mais convenientes, primando para que os servidores sejam avaliados nos locais em que tenham tido maior continuidade laboral efetiva, cujas decisões serão tomadas, em último caso, na forma do artigo 25 deste Decreto.

**§ 4º** Os órgãos de gestão de pessoas também deverão analisar, para fins de observação ao contido no artigo 8º deste Decreto, as situações que envolvam designação ou dispensa de funções gratificadas, durante o período de avaliação, para as quais atuarão em conformidade com o disposto no parágrafo anterior, no intuito de que os servidores que estejam nessa situação sejam avaliados nos formulários que melhor correspondam às funções que tenham regularmente desempenhado por maior tempo dentro do período de avaliação, cujas decisões serão tomadas, em último caso, na forma do artigo 25 deste Decreto.

**Art. 16** Incumbe às Chefias Imediatas, o correto cadastro de seus subordinados em Sistema Eletrônico de Avaliação de Desempenho, assim como o preenchimento dos formulários de avaliação. Nos casos de servidor que, embora lotado no setor de trabalho, exerça suas funções em outro local, a chefia imediata deverá informar ao órgão de gestão de pessoas, assim como, quaisquer irregularidades quanto a situação do servidor.

**§ 1º** Apurada qualquer irregularidade quanto à lotação de servidor, durante o período anual da Avaliação Funcional de Desempenho, deverão ser adotadas todas as medidas administrativas para o saneamento da mesma, sob pena de suspensão da divulgação do resultado final da Avaliação Funcional de Desempenho para o servidor em situação irregular.

**§ 2º** A manutenção da irregularidade de lotação do servidor, após terem sido frustradas todas as medidas administrativas pertinentes, implicará na desconsideração, para quaisquer efeitos, inclusive para a concessão de eventuais promoções funcionais, de sua respectiva avaliação.

**§ 3º** As omissões verificadas nos procedimentos previstos neste artigo serão comunicadas, pelo órgão de gestão de pessoas, ao titular da Pasta, para a apuração de eventual responsabilidade funcional dos envolvidos, na forma e prazos previstos na Lei Municipal nº 4.928/92.

**Art. 17** Os formulários da Avaliação Funcional de Desempenho serão devidamente preenchidos em Sistema Eletrônico de Avaliação no mês de outubro de cada ano, prazo este, no qual a Comissão Avaliadora deverá, também, dar ciência das avaliações individuais de cada servidor aos mesmos, na forma do item 3, da alínea "a", do inciso V, do artigo 5º deste Decreto.

**§ 1º** Todos os formulários da avaliação deverão ser preenchidos e assinados em Sistema Eletrônico de Avaliação de Desempenho, excepcionalmente neste ano de 2021, até o dia cinco (05) de novembro, e a partir do ano de 2022, até o primeiro dia útil de novembro.

**§ 2º** As Chefias Imediatas serão responsabilizadas, nos termos da Lei nº 4.928/92, na hipótese de não realizarem a avaliação de seus servidores conforme definido no parágrafo anterior, com os formulários eletrônicos devidamente preenchidos e assinados, ou justificados o seu não preenchimento, conforme determina este Decreto.

#### Dos Recursos

**Art. 18** Os servidores que discordarem da avaliação feita pela Comissão Avaliadora, poderão dela recorrer, individualmente, em instância única, através de requerimento de recurso devidamente fundamentado, nos cinco dias úteis após a data final prevista no § 1º, do artigo 17 deste Decreto, devendo os servidores da Administração Direta protocolizá-lo, obrigatoriamente, por meio de processo no Sistema Integrado de Processos – SIP,

junto à Diretoria de Desenvolvimento Humano/SMRH e os servidores das Autarquias nos respectivos órgãos de gestão de pessoas, em duas vias, conforme modelo constante do Anexo V deste Decreto.

**§ 1º** Os recursos serão analisados por Comissão Recursal, designada pelo titular da Pasta do setor de trabalho, no qual o recorrente foi avaliado, e obedecerão aos seguintes critérios:

- I. a Comissão Recursal será composta por 3 (três) avaliadores que acompanharam efetivamente o desempenho do recorrente no período da avaliação recorrida, e ainda que não tenham participado da Comissão avaliadora, sendo-lhe vedado consignar, no(s) item(ns) recorrido(s), desempenho inferior ao obtido na avaliação recorrida;
- II. serão revistos apenas os fatores de avaliação devidamente indicados pelo recorrente e que tenham sido devidamente fundamentados por escrito no recurso;
- III. a comissão recursal deverá proceder a ciência ao servidor recorrente dos fatores recorridos da avaliação, bem como a promoção de quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários;
- IV. não serão analisados recursos protocolizados fora do prazo estipulado no caput deste artigo, bem como serão indeferidos de plano os recursos não fundamentados ou em desacordo com o disposto no caput deste artigo.

**§ 2º** Para a avaliação recorrida, prevalecerá a pontuação obtida após o julgamento do mesmo, observando-se o disposto no inciso I, do § 1º deste artigo.

**§ 3º** Será obrigatória a participação do servidor, designado pelo titular da pasta, na Comissão Recursal.

**§ 4º** Será permitida a apresentação de recurso por procurador constituído, situação em que deverá apresentar procuração simples, acompanhada de documento de identidade do procurador, devendo a procuração ser redigida em papel A4, contendo, obrigatoriamente, os seguintes dados do outorgante e do outorgado:

- I. Nome completo;
- II. RG e CPF;
- III. Endereço;
- IV. Finalidade da procuração;
- V. Local e data da procuração.

#### **Das Disposições Gerais**

**Art. 19** Identificadas na fase de revisão dos formulários pelo órgão de gestão de pessoas, situações de não preenchimento das avaliações pela Comissão Avaliadora, no prazo previsto no artigo 17 deste Decreto, deverão ser realizadas notificações às mesmas, que terão o prazo de cinco (5) dias úteis para preenchimento, assinatura, e ciência do servidor avaliado a contar do recebimento da comunicação.

**§ 1º** O preenchimento do formulário deverá ser realizado no prazo do caput deste artigo, em Sistema Eletrônico de Avaliação de Desempenho. A Comissão Avaliadora deverá, ainda, emitir justificativa ao órgão de gestão de pessoas, por escrito, que identifique a ocorrência.

**§ 2º** A justificativa acima indicada, será analisada pelo respectivo órgão de gestão de pessoas, no intuito de se verificarem eventuais indícios de irregularidades no âmbito do serviço público municipal e demais diligências cabíveis.

**Art. 20** O órgão de gestão de pessoas, na fase de revisão dos formulários, notificará os servidores que tenham deixado de exarar ciência em sua Avaliação Eletrônica de Desempenho.

**§ 1º** As notificações poderão, a critério do órgão de gestão de pessoas, ser expedidas por ofício com cópia do formulário, encaminhadas por meio de correspondência, ou correio eletrônico, cuja ciência presumir-se-á dada com a juntada do Aviso de Recebimento (A.R.), ou da confirmação de leitura de correspondência eletrônica, respectivamente.

**§ 2º** Excepcionalmente, caso o servidor não tenha exarado ciência nos termos supracitados, o mesmo poderá ser notificado através do Jornal Oficial do Município.

**§ 3º** Na hipótese do caput deste artigo, o servidor poderá, excepcionalmente, interpor recurso em face da avaliação realizada pela Comissão Avaliadora, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da efetivação da ciência que tenha sido realizada pela forma acima descrita, observando, no que couber, o disposto no artigo 18 deste Decreto.

**Art. 21** Os servidores que não atingirem a média estabelecida no parágrafo único do artigo 7º deste Decreto deverão participar do Programa Avaliação de Desempenho, nos termos do contido no Decreto nº 981/2008.

**Art. 22** As sugestões e críticas ao processo de Avaliação Funcional de Desempenho serão recebidas pelos respectivos órgãos de gestão de pessoas, desde que contenham fundamentação escrita.

**Art. 23** A Secretaria de Recursos Humanos ou os órgãos de gestão de pessoas das autarquias e fundação poderão disponibilizar cursos de capacitação referente ao processo de Avaliação de Desempenho.

**Parágrafo único.** Os servidores serão convocados, por meios oficiais de comunicação, a realizarem os cursos de capacitação, de que trata o caput deste artigo, sendo obrigatória a sua participação.

**Art. 24** A Secretaria de Recursos Humanos disponibilizará, anualmente, o cronograma do processo no site oficial da Prefeitura do Município de Londrina, [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br), pelo link “Secretarias / Recursos Humanos / Avaliação de Desempenho”.

**Art. 25** As situações que não se enquadrem nas disposições deste Decreto serão analisadas e resolvidas pelo(a) titular da Secretaria Municipal de Recursos Humanos ou Titulares Autárquicos, conforme o caso.

**Art. 26** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 07 de outubro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

Anexo I do Decreto 1127/2021



Formulário de Avaliação de Desempenho <<ano da avaliação\_sistema>> Geral

Nome: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_  
 Cargo: \_\_\_\_\_ Local de Trabalho: \_\_\_\_\_

**INSTRUÇÕES**

- O formulário deverá ser preenchido até <<1º DIA ÚTIL DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DA AVALIAÇÃO>>.
- Assinale com "X" a opção que melhor descreva a atuação do servidor diante dos fatores em avaliação.
- Seja o mais objetivo e imparcial possível em suas escolhas.
- Não deixe nenhum fator sem avaliação. Confira bem o preenchimento.

**PADRÃO DE DESEMPENHO**

20	40	60	80	100
Muito Insatisfatório	Insatisfatório	Razoável	Satisfatório	Muito Satisfatório

✚ PONTUAÇÃO MÁXIMA DO PROCESSO: 100 pontos

✚ MÉDIA MÍNIMA DO PROCESSO: 75 pontos

Servidor não será avaliado, conforme Art. 6º do Decreto 1127/2021.

FATORES DE AVALIAÇÃO	PADRÃO DE DESEMPENHO				
<b>ASSIDUIDADE: Avalia a frequência diária e a permanência no local de trabalho.</b>					
1 - Comparece regularmente ao trabalho, mostrando-se presente em seus compromissos de maneira constante e confiável.	20	40	60	80	100
2 - Comunica previamente à chefia imediata de eventuais ausências, de modo a não gerar transtorno ao andamento dos trabalhos.	20	40	60	80	100
3 - Evita ausentar-se do local de trabalho, utilizando adequadamente seu tempo nas atividades que lhe são confiadas.	20	40	60	80	100
<b>PONTUALIDADE: Avalia o cumprimento do horário de trabalho.</b>					
4 - Cumpre o horário de trabalho, respeitando o horário de entrada e saída.	20	40	60	80	100
<b>ÉTICA: Refere-se à atitude pautada pelo respeito ao próximo, integridade, senso de justiça, impessoalidade nas ações e valorização do conceito de cidadania e bem público.</b>					
5 - Executa suas ações com honestidade, dignidade, justiça e cuidado com o bem público.	20	40	60	80	100
6 - Comporta-se de forma a respeitar o próximo, mantendo o sigilo devido às informações que possam de alguma forma expor o outro.	20	40	60	80	100
<b>DISCIPLINA: Avalia como o servidor cumpre as normas, regulamentos e orientações dos órgãos e da chefia imediata.</b>					
7 - Cumpre as normas, as regras, os regulamentos e as orientações de trabalho.	20	40	60	80	100
8 - Mantém a organização do ambiente e dos materiais, facilitando a execução de suas atividades e dos demais colegas.	20	40	60	80	100
9 - Cuida da higiene pessoal e veste-se adequadamente ao ambiente de trabalho. Para os que utilizam uniforme, este está sempre completo e adequado ao padrão exigido.	20	40	60	80	100
<b>CONHECIMENTO DO TRABALHO: Conhecimento de processos e de rotinas de trabalho sob sua responsabilidade.</b>					
10 - Conhece e aplica adequadamente as técnicas e procedimentos necessários à realização de suas atividades.	20	40	60	80	100
11 - Busca novos conhecimentos, seja participando de capacitação ou por outras formas de aprendizado, mantendo-se atualizado.	20	40	60	80	100
<b>PRODUTIVIDADE: Avalia o rendimento compatível com as condições de trabalho produzido pelo servidor, e ao atendimento aos prazos estabelecidos.</b>					
12 - Apresenta volume de trabalho proporcional à complexidade e aos recursos disponíveis para a realização dos mesmos.	20	40	60	80	100



13 – Não deixa acumular trabalho atendendo às expectativas de eficiência no serviço público e cumprindo os prazos estabelecidos.	20	40	60	80	100
14 – Domina as tecnologias / equipamentos / máquinas necessárias ao desempenho de suas atribuições, contribuindo para o aumento da capacidade produtiva.	20	40	60	80	100
15 – Realiza as atividades corretamente, evitando o retrabalho.	20	40	60	80	100

**INICIATIVA: Avalia a capacidade do servidor em tomar providências por conta própria dentro da sua competência.**

16 – É colaborativo, tem interesse e disponibilidade na apresentação de melhorias e novas práticas em seu local de trabalho.	20	40	60	80	100
17 – Coloca-se à disposição da chefia, espontaneamente, para adquirir mais conhecimento em seu campo de atuação e auxiliar colegas.	20	40	60	80	100

**RESPONSABILIDADE: Refere-se ao comprometimento com que o servidor realiza o trabalho, e o cuidado com os materiais a sua disposição.**

18 – Utiliza os recursos materiais e patrimoniais à sua disposição com zelo e adequação.	20	40	60	80	100
19 – Assume compromisso diante das tarefas e dos objetivos propostos, dedicando-se para cumpri-los.	20	40	60	80	100

**TRABALHO EM EQUIPE: É a forma de como o servidor se relaciona com as chefias e com os colegas de trabalho.**

20 – Comunica-se bem, expressando suas ideias, opiniões e informações de maneira clara, objetiva e tranquila.	20	40	60	80	100
21 – Mantém postura profissional participativa e colaboradora, trabalhando ativamente para o alcance de objetivos comuns.	20	40	60	80	100

**RELACIONAMENTO INTERPESSOAL: Habilidade de interagir e manter bom relacionamento com seus pares e superiores.**

22 – Convive de forma harmoniosa com seus colegas e superiores, respeitando as diferenças individuais.	20	40	60	80	100
--	----	----	----	----	-----

**URBANIDADE: Avalia o cumprimento das regras de boa educação e de respeito nos relacionamentos, demonstrando civilidade e cortesia.**

23 – Atende ao público (interno/externo) com presteza, cordialidade e flexibilidade, demonstrando empatia nos atendimentos prestados.	20	40	60	80	100
---	----	----	----	----	-----

**INTELIGÊNCIA EMOCIONAL: Capacidade de identificar e lidar com emoções e sentimentos pessoais e de outros indivíduos.**

24 – Administra bem as suas emoções em situações inesperadas, de conflitos e/ou de mudanças, apresentando resposta emocional adequada nas diferentes situações.	20	40	60	80	100
25 – Demonstra atitude aberta e flexível na discussão de diferentes pontos de vista, sendo capaz de aceitar críticas e sugestões.	20	40	60	80	100

**Observações da Chefia Imediata:** Salvar pontuação

**COMISSÃO**

Os membros da Comissão, abaixo identificados, declaram que esta avaliação foi realizada em conformidade com o Decreto nº 1127/2021.

<b>CHEFIA IMEDIATA</b>	(Matrícula)	(Nome da chefia imediata)	Assinado eletronicamente em dd/mm/aaaa.
<b>MEMBRO 1</b>	(Matrícula)	(Nome do membro 1)	Assinado eletronicamente em dd/mm/aaaa.
<b>MEMBRO 2</b>	(Matrícula)	(Nome do membro 2)	Assinado eletronicamente em dd/mm/aaaa.
<b>SUPLENTE</b>	(Matrícula)	(Nome do suplente)	Assinado eletronicamente em dd/mm/aaaa.

**PONTUAÇÃO TOTAL** = \_\_\_\_\_ pontos

Eu, <<Nome\_Servidor\_Sistema>>, servidor(a) público(a) municipal, matrícula funcional nº <<Nº\_Mat.\_Sistema>>, DECLARO estar ciente de todo o conteúdo da presente avaliação.

DECLARO, ainda, estar ciente de que não concordando com esta avaliação, poderei solicitar sua revisão nos termos e prazos previstos pelo Decreto nº 1127/2021, através de requerimento de recurso a ser protocolizado junto ao respectivo órgão de gestão de pessoas.

Senha\*\*\*\*

Assinar

Assinado eletronicamente em dd/mm/aaaa.

Anexo II do Decreto 1127/2021



Formulário de Avaliação de Desempenho <<ano da avaliação\_sistema>> Gerencial

Nome: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_  
 Cargo: \_\_\_\_\_ Local de Trabalho: \_\_\_\_\_

**INSTRUÇÕES**

5. O formulário deverá ser preenchido até <<1º DIA ÚTIL DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DA AVALIAÇÃO>>.
6. Assinale com "X" a opção que melhor descreva a atuação do servidor diante dos fatores em avaliação.
7. Seja o mais objetivo e imparcial possível em suas escolhas.
8. Não deixe nenhum fator sem avaliação. Confira bem o preenchimento.

**PADRÃO DE DESEMPENHO**

<b>20</b> Muito Insatisfatório	<b>40</b> Insatisfatório	<b>60</b> Razoável	<b>80</b> Satisfatório	<b>100</b> Muito Satisfatório
-----------------------------------	-----------------------------	-----------------------	---------------------------	----------------------------------

🚩 **PONTUAÇÃO MÁXIMA DO PROCESSO: 100 pontos**

🚩 **MÉDIA MÍNIMA DO PROCESSO: 75 pontos**

Servidor não será avaliado, conforme artigo 6º do Decreto 1127/2021.

FATORES DE AVALIAÇÃO	PADRÃO DE DESEMPENHO				
<b>ASSIDUIDADE: Avalia a frequência diária e a permanência no local de trabalho</b>					
1 - Comparece regularmente ao trabalho, mostrando-se presente em seus compromissos de maneira constante e confiável.	20	40	60	80	100
2 - Comunica previamente à sua equipe e seus superiores o seu horário de trabalho e eventuais ausências, de modo a não gerar transtorno ao andamento dos trabalhos.	20	40	60	80	100
3 - Utiliza adequadamente seu horário de trabalho, centrando-se na execução das atividades que lhe são confiadas.	20	40	60	80	100
<b>ÉTICA: Refere-se à atitude pautada pelo respeito ao próximo, integridade, senso de justiça, impessoalidade nas ações e valorização do conceito de cidadania e bem público.</b>					
4 - Executa suas ações com probidade, moralidade, decoro e zelo ao bem público	20	40	60	80	100
5 - Comporta-se de forma a respeitar o próximo, mantendo o sigilo devido às informações que possam de alguma forma expor o outro.	20	40	60	80	100
<b>DISCIPLINA: Avalia como o servidor cumpre as normas, regulamentos e orientações dos órgãos e da chefia imediata.</b>					
6 - Cumpre as normas, as regras, os regulamentos e as orientações de trabalho.	20	40	60	80	100
7 - Mantém a organização do ambiente e dos materiais à sua disposição.	20	40	60	80	100
8 - Cuida do asseio pessoal e veste-se adequadamente ao ambiente de trabalho.	20	40	60	80	100
<b>CONHECIMENTO DO TRABALHO: Conhecimento de processos e de rotinas de trabalho sob sua responsabilidade.</b>					
9 - Conhece os processos de trabalho de sua equipe de forma a assessorar e supervisionar adequadamente os seus subordinados.	20	40	60	80	100
10 - Possui os conhecimentos e as técnicas necessárias para lidar com os assuntos que a função de chefia exige.	20	40	60	80	100
11 - Busca novos conhecimentos e práticas gerenciais, aplicando-os na sua área de trabalho.	20	40	60	80	100
<b>PLANEJAMENTO: Habilidade de desenvolver os trabalhos, cumprindo os prazos e atingindo os objetivos e metas estabelecidos pela instituição.</b>					
12 - É hábil em estabelecer objetivos e metas e em organizar e conduzir as ações no setor de trabalho para o alcance das mesmas.	20	40	60	80	100
13 - Desenvolve os trabalhos nas condições e prazos previstos, atendendo às expectativas de eficiência no serviço público.	20	40	60	80	100

14 - Está atento às condições de trabalho e busca viabilizar as melhorias necessárias para o desempenho de sua equipe.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
<b>INICIATIVA: Avalia a capacidade do servidor em tomar providências por conta própria dentro da sua competência.</b>					
15 - Busca alternativas para resolução de problemas, assumindo desafios e responsabilidades na elaboração de melhorias e novas práticas em seu local de trabalho.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
16 - Está sempre em busca da melhoria contínua e do desenvolvimento de novas práticas em seu local de trabalho.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
<b>LIDERANÇA: Capacidade de envolver, desenvolver e conduzir a equipe no alcance dos objetivos da instituição.</b>					
17 - Demonstra habilidade em identificar e reconhecer potencialidades de sua equipe, promovendo o seu desenvolvimento e engajamento.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
18 - Sabe delegar as funções para a equipe, explicando o propósito e a importância de cada atribuição.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
19 - O líder tem voz ativa e gerencia os conflitos com estratégias que revelam bom senso e respeito	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
<b>TOMADA DE DECISÃO: Avalia a segurança, a coerência e a imparcialidade nas decisões, visando o desenvolvimento das atividades e das pessoas.</b>					
20 - Analisa com discernimento os eventos ocorridos, tomando decisões pertinentes e corretas nas situações enfrentadas no ambiente de trabalho.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
<b>RELACIONAMENTO INTERPESSOAL: Habilidade de interagir e manter bom relacionamento com seus pares, superiores e subordinados.</b>					
21 - Convive de forma harmoniosa com seus colegas e subordinados, respeitando as diferenças individuais.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
22 - Possui habilidade para conversar com as pessoas, sabendo ouvir e respeitar suas opiniões, além de lidar adequadamente com os conflitos.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
<b>URBANIDADE: Avalia o cumprimento das regras de boa educação e de respeito nos relacionamentos, demonstrando civilidade e cortesia.</b>					
23 - Atende ao público (interno/externo) com presteza, cordialidade e flexibilidade, demonstrando empatia nos atendimentos prestados.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
<b>INTELIGÊNCIA EMOCIONAL: Capacidade de identificar e lidar com emoções e sentimentos pessoais e de outros indivíduos.</b>					
24 - Administra bem as suas emoções em situações inesperadas, de conflitos e/ou de mudanças, apresentando resposta emocional adequada nas diferentes situações.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
25 - Demonstra atitude aberta e flexível na discussão de diferentes pontos de vista, sendo capaz de aceitar críticas e sugestões.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

Observações da Chefia Imediata:

Salvar pontuação

**COMISSÃO**

Os membros da Comissão, abaixo identificados, declaram que esta avaliação foi realizada em conformidade com o Decreto nº 1127/2021.

<b>CHEFIA IMEDIATA</b>	(Matrícula)	(Nome da chefia imediata)	Assinado eletronicamente em dd/mm/aaaa.
<b>MEMBRO 1</b>	(Matrícula)	(Nome do membro 1)	Assinado eletronicamente em dd/mm/aaaa.
<b>MEMBRO 2</b>	(Matrícula)	(Nome do membro 2)	Assinado eletronicamente em dd/mm/aaaa.
<b>SUPLENTE</b>	(Matrícula)	(Nome do suplente)	Assinado eletronicamente em dd/mm/aaaa.

**PONTUAÇÃO TOTAL** = \_\_\_\_\_ pontos

Eu, <<Nome\_Servidor\_Sistema>>, servidor(a) público(a) municipal, matrícula funcional nº <<Nº\_Mat.\_Sistema>>, DECLARO estar ciente de todo o conteúdo da presente avaliação.

DECLARO, ainda, estar ciente de que não concordando com esta avaliação, poderei solicitar sua revisão nos termos e prazos previstos pelo Decreto nº 1127/2021, através de requerimento de recurso a ser protocolizado junto ao respectivo órgão de gestão de pessoas.

Senha\*\*\*\*

Assinar

Assinado eletronicamente em Assinado eletronicamente em dd/mm/aaaa.

Anexo III do Decreto nº 1127/2021



Formulário de Avaliação de Desempenho <<ano da avaliação\_sistema>> Guarda Municipal

Nome: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_  
 Cargo: \_\_\_\_\_ Local de Trabalho: \_\_\_\_\_

**INSTRUÇÕES**

- 9. O formulário deverá ser preenchido até <<1º DIA ÚTIL DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DA AVALIAÇÃO>>.
- 10. Assinale com "X" a opção que melhor descreva a atuação do servidor diante dos fatores em avaliação.
- 11. Seja o mais objetivo e imparcial possível em suas escolhas.
- 12. Não deixe nenhum fator sem avaliação. Confira bem o preenchimento.

**PADRÃO DE DESEMPENHO**

20 Muito Insatisfatório	40 Insatisfatório	60 Razoável	80 Satisfatório	100 Muito Satisfatório
----------------------------	----------------------	----------------	--------------------	---------------------------

🚩 PONTUAÇÃO MÁXIMA DO PROCESSO: 100 pontos

🚩 MÉDIA MÍNIMA DO PROCESSO: 75 pontos

Servidor não será avaliado, conforme Art. 6º do Decreto 1127/2021.

FATORES DE AVALIAÇÃO	PADRÃO DE DESEMPENHO				
<b>ASSIDUIDADE: Avalia a frequência diária e a permanência no local de trabalho.</b>					
1 - Comparece regularmente ao trabalho, mostrando-se presente em seus compromissos de maneira constante e confiável.	20	40	60	80	100
2 - Comunica previamente à chefia imediata de eventuais ausências, de modo a não gerar transtorno ao andamento dos trabalhos.	20	40	60	80	100
3 - Evita ausentar-se do ambiente de trabalho, utilizando adequadamente seu tempo nas atividades que lhe são confiadas.	20	40	60	80	100
<b>PONTUALIDADE: Avalia o cumprimento do horário de trabalho.</b>					
4 - Cumpre o horário de trabalho, respeitando o horário de entrada e saída.	20	40	60	80	100
<b>ÉTICA: Refere-se à atitude pautada pelo respeito ao próximo, integridade, senso de justiça, impessoalidade nas ações e valorização do conceito de cidadania e bem público.</b>					
5 - Executa suas ações com honestidade, dignidade, impessoalidade, justiça e cuidado com o bem público.	20	40	60	80	100
6 - Mantém sigilo sobre os assuntos internos da Guarda Municipal ou de matéria confidencial que possam de alguma forma expor o outro.	20	40	60	80	100
<b>DISCIPLINA: Avalia como o servidor cumpre as normas, regulamentos e orientações dos órgãos e da chefia imediata.</b>					
7 - Cumpre as normas, as regras e os regulamentos das legislações vigentes.	20	40	60	80	100
8 - Respeita a hierarquia, obedecendo fielmente as ordens de seus superiores, desde que legais.	20	40	60	80	100
9 - Cuida do asseio pessoal, traça o uniforme completo e adequado ao padrão exigido e zela pela correta apresentação pessoal (cabelos, barba e adereços) de acordo com a norma vigente.	20	40	60	80	100
<b>CONHECIMENTO DO TRABALHO: Conhecimento de processos e de rotinas de trabalho sob sua responsabilidade.</b>					
10 - Conhece e aplica adequadamente as técnicas necessárias à realização de suas atividades.	20	40	60	80	100
11 - Domina as tecnologias / equipamentos necessários ao desempenho de suas atribuições.	20	40	60	80	100
12 - Zela pelo próprio preparo profissional e incentiva os companheiros a fazerem o mesmo, em prol do cumprimento da missão comum.	20	40	60	80	100
<b>INICIATIVA: Avalia a capacidade do servidor em tomar providências por conta própria dentro da sua competência.</b>					

13 - É colaborativo, tem interesse e disponibilidade na apresentação de melhorias e novas práticas em seu local de trabalho.	20	40	60	80	100
14 - É hábil em identificar e apresentar soluções para os problemas que surjam no trabalho.	20	40	60	80	100
15 - Coloca-se à disposição da chefia, espontaneamente, para aprender novas técnicas e auxiliar os colegas.	20	40	60	80	100
<b>RESPONSABILIDADE: Refere-se ao comprometimento com que o servidor realiza o trabalho, e o cuidado com os materiais a sua disposição.</b>					
16 - É comprometido com o seu trabalho, atuando com prudência, firmeza e efetividade na sua área de responsabilidade.	20	40	60	80	100
17 - Redige relatórios de forma clara e legível com observância das regras gramaticais e atentando-se ao cumprimento dos prazos.	20	40	60	80	100
18 - Zela pela guarda, economia e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho e propõe à chefia a necessidade de manutenção/substituição/aquisição.	20	40	60	80	100
<b>TRABALHO EM EQUIPE: É a forma de como o servidor se relaciona com as chefias e com os colegas de trabalho.</b>					
19 - Comunica-se bem, expressando suas ideias, opiniões e informações de maneira clara, objetiva e tranquila.	20	40	60	80	100
20 - Mantém postura profissional participativa e colaboradora, trabalhando ativamente para o alcance de objetivos comuns.	20	40	60	80	100
<b>RELACIONAMENTO INTERPESSOAL: Habilidade de interagir e manter bom relacionamento com seus pares e superiores.</b>					
21 - Convive de forma harmoniosa com seus colegas e superiores, respeitando as diferenças individuais e praticando a camaradagem.	20	40	60	80	100
<b>URBANIDADE: Avalia o cumprimento das regras de boa educação e de respeito nos relacionamentos, demonstrando civilidade.</b>					
22 - Atende ao cidadão com presteza e cordialidade, demonstrando respeito nos atendimentos prestados.	20	40	60	80	100
23 - Pratica as continências, honras, protocolos e os sinais de respeito que expressam apreço entre os integrantes da Guarda Municipal.	20	40	60	80	100
<b>INTELIGÊNCIA EMOCIONAL: Capacidade de identificar e lidar com emoções e sentimentos pessoais e de outros indivíduos.</b>					
24 - Possui controle emocional em situações de pressão interna e/ou externa, adotando conduta necessária para resolução dos fatos e ocorrências.	20	40	60	80	100
25 - Auxilia os demais colegas a manterem o equilíbrio emocional, contribuindo para a conservação da harmonia e segurança da equipe e dos cidadãos.	20	40	60	80	100

**OBSERVAÇÕES:**

Salvar pontuação

**COMISSÃO**

Os membros da Comissão, abaixo identificados, declaram que esta avaliação foi realizada em conformidade com o Decreto nº 1127/2021.

<b>CHEFIA IMEDIATA</b>	(Matrícula)	(Nome da chefia imediata)	Assinado eletronicamente em dd/mm/aaaa.
<b>MEMBRO 1</b>	(Matrícula)	(Nome do membro 1)	Assinado eletronicamente em dd/mm/aaaa.
<b>MEMBRO 2</b>	(Matrícula)	(Nome do membro 2)	Assinado eletronicamente em dd/mm/aaaa.
<b>SUPLENTE</b>	(Matrícula)	(Nome do suplente)	Assinado eletronicamente em dd/mm/aaaa.

**PONTUAÇÃO TOTAL = \_\_\_\_\_ pontos**

Eu, <<Nome\_Servidor\_Sistema>, servidor(a) público(a) municipal, matrícula funcional nº <<Nº\_Mat.\_Sistema>>, DECLARO estar ciente de todo o conteúdo da presente avaliação.

DECLARO, ainda, estar ciente de que não concordando com esta avaliação, poderei solicitar sua revisão nos termos e prazos previstos pelo Decreto nº 1127/2021, através de requerimento de recurso a ser protocolizado junto ao respectivo órgão de gestão de pessoas.

Senha\*\*\*\*

**Assinar**

Assinado eletronicamente em dd/mm/aaaa.

Anexo IV do Decreto nº 1127/2021



Formulário de Avaliação de Desempenho <<ano da avaliação\_sistema>> Magistério

Nome: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_  
 Cargo: \_\_\_\_\_ Local de Trabalho: \_\_\_\_\_

**INSTRUÇÕES**

- 13. O formulário deverá ser preenchido até <<1º DIA ÚTIL DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DA AVALIAÇÃO>>.
- 14. Assinale com "X" a opção que melhor descreva a atuação do servidor diante dos fatores em avaliação.
- 15. Seja o mais objetivo e imparcial possível em suas escolhas.
- 16. Não deixe nenhum fator sem avaliação. Confira bem o preenchimento.

**PADRÃO DE DESEMPENHO**

<b>20</b>	<b>40</b>	<b>60</b>	<b>80</b>	<b>100</b>
Muito Insatisfatório	Insatisfatório	Razoável	Satisfatório	Muito Satisfatório

+ **PONTUAÇÃO MÁXIMA DO PROCESSO: 100 pontos**
+ **MÉDIA MÍNIMA DO PROCESSO: 75 pontos**

Servidor não será avaliado, conforme Art. 6º do Decreto 1127/2021.

FATORES DE AVALIAÇÃO	PADRÃO DE DESEMPENHO				
<b>ASSIDUIDADE: Avalia a frequência diária e a permanência no local de trabalho</b>					
1 - Comparece regularmente ao trabalho, mostrando-se presente em seus compromissos de maneira constante e confiável.	20	40	60	80	100
2 - Comunica previamente à chefia imediata de eventuais ausências, de modo a não gerar transtorno ao andamento dos trabalhos.	20	40	60	80	100
3 - Evita ausentar-se do local de trabalho, utilizando adequadamente seu tempo nas atividades que lhe são confiadas.	20	40	60	80	100
<b>PONTUALIDADE: Avalia o cumprimento do horário de trabalho.</b>					
4 - Cumpre o horário de trabalho, respeitando o horário de entrada e saída.	20	40	60	80	100
<b>ÉTICA: Refere-se à atitude pautada pelo respeito ao próximo, integridade, senso de justiça, impessoalidade nas ações e valorização do conceito de cidadania e bem público.</b>					
5 - Executa suas ações com probidade, moralidade, decoro e zelo ao bem público.	20	40	60	80	100
6 - Comporta-se de forma a respeitar o próximo, mantendo o sigilo devido às informações que possam de alguma forma expor o outro.	20	40	60	80	100
<b>DISCIPLINA: Avalia como o servidor cumpre as normas, regulamentos e orientações dos órgãos e da chefia imediata.</b>					
7 - Cumpre as normas, as regras, os regulamentos e as orientações de trabalho.	20	40	60	80	100
8 - Mantém a organização do ambiente e dos materiais, facilitando a execução de suas atividades e dos demais colegas.	20	40	60	80	100
9 - Cuida do asseio pessoal e veste-se adequadamente ao ambiente de trabalho.	20	40	60	80	100
<b>CONHECIMENTO DO TRABALHO: Conhecimento de processos e de rotinas de trabalho sob sua responsabilidade.</b>					
10 - Realiza o planejamento escolar de forma coerente e responsável, alinhado com as orientações da Secretaria Municipal de Educação.	20	40	60	80	100
11 - Busca novos conhecimentos, seja participando de capacitação ou por outras formas de aprendizado, mantendo-se atualizado.	20	40	60	80	100
<b>GESTÃO EM SALA DE AULA: Relaciona-se com a postura do professor em sala de aula.</b>					
12 - Ministra as aulas com segurança e se expressa por meio de linguagem adequada, com voz e timbre ajustados.	20	40	60	80	100
13 - Tem domínio da turma, administrando bem os conflitos em sala de aula, com respeito, autonomia e assertividade.	20	40	60	80	100

**PRODUTIVIDADE: Avalia o rendimento compatível com as condições de trabalho produzido pelo servidor, e ao atendimento aos prazos estabelecidos.**

14 – Elabora e mantém atualizado os documentos pedagógicos em tempo hábil, colaborando assim com o diagnóstico e as estatísticas educacionais.	20	40	60	80	100
15 – Acompanha o desenvolvimento educacional dos alunos, visando a qualificação da aprendizagem.	20	40	60	80	100
16 - Domina as tecnologias / equipamentos necessários ao desempenho de suas atribuições.	20	40	60	80	100

**INICIATIVA: Avalia a capacidade do servidor em tomar providências por conta própria dentro da sua competência.**

17 - É colaborativo, tem interesse e disponibilidade na apresentação de melhorias e novas práticas em seu local de trabalho.	20	40	60	80	100
18 - Coloca-se à disposição da chefia, espontaneamente, para aprender novas técnicas e auxiliar colegas.	20	40	60	80	100

**RESPONSABILIDADE: Refere-se ao comprometimento com que o servidor realiza o trabalho, e o cuidado com os materiais a sua disposição.**

19 - Utiliza os recursos materiais e patrimoniais à sua disposição com zelo e adequação.	20	40	60	80	100
20 - Cumpre as diretrizes previstas na proposta pedagógica da unidade escolar.	20	40	60	80	100
21 – Participa da elaboração e/ou da retroalimentação da proposta pedagógica.	20	40	60	80	100

**TRABALHO EM EQUIPE: É a forma de como o servidor se relaciona com as chefias e com os colegas de trabalho.**

22 - Comunica-se bem, expressando suas ideias, opiniões e informações de maneira clara, objetiva e tranquila.	20	40	60	80	100
---	----	----	----	----	-----

**RELACIONAMENTO INTERPESSOAL: Habilidade de interagir e manter bom relacionamento com seus pares e superiores.**

23 - Convive de forma harmoniosa com seus colegas e superiores, respeitando as diferenças individuais.	20	40	60	80	100
--	----	----	----	----	-----

**URBANIDADE: Avalia o cumprimento das regras de boa educação e de respeito nos relacionamentos, demonstrando civilidade e cortesia.**

24 - Atende ao público interno (colegas de trabalho) e externo (pais e alunos) com presteza, cordialidade e flexibilidade, demonstrando empatia nos atendimentos prestados.	20	40	60	80	100
---	----	----	----	----	-----

**INTELIGÊNCIA EMOCIONAL: Capacidade de identificar e lidar com emoções e sentimentos pessoais e de outros indivíduos.**

25 - Administra bem as suas emoções em situações inesperadas, de conflitos e/ou de mudanças, apresentando resposta emocional adequada nas diferentes situações.	20	40	60	80	100
26 - Demonstra atitude aberta e flexível na discussão de diferentes pontos de vista, sendo capaz de aceitar críticas e sugestões.	20	40	60	80	100

**OBSERVAÇÕES:**

Salvar pontuação

**COMISSÃO**

Os membros da Comissão, abaixo identificados, declaram que esta avaliação foi realizada em conformidade com o Decreto nº 1127/2021.

<b>CHEFIA IMEDIATA</b>	(Matrícula)	(Nome da chefia imediata)	Assinado eletronicamente em dd/mm/aaaa.
<b>MEMBRO 1</b>	(Matrícula)	(Nome do membro 1)	Assinado eletronicamente em dd/mm/aaaa.
<b>MEMBRO 2</b>	(Matrícula)	(Nome do membro 2)	Assinado eletronicamente em dd/mm/aaaa.
<b>SUPLENTE</b>	(Matrícula)	(Nome do suplente)	Assinado eletronicamente em dd/mm/aaaa.

**PONTUAÇÃO TOTAL = \_\_\_\_\_ pontos**

Eu, <<Nome\_Servidor\_Sistema>>, servidor(a) público(a) municipal, matrícula funcional nº <<Nº\_Mat.\_Sistema>>, DECLARO estar ciente de todo o conteúdo da presente avaliação.

DECLARO, ainda, estar ciente de que não concordando com esta avaliação, poderei solicitar sua revisão nos termos e prazos previstos pelo Decreto nº 1127/2021, através de requerimento de recurso a ser protocolizado junto ao respectivo órgão de gestão de pessoas.

Senha\*\*\*\*

Assinar

Assinado eletronicamente em dd/mm/aaaa.



**Anexo V do Decreto Nº 1127/2021  
 Prefeitura do Município de Londrina  
 Estado do Paraná**

Protocolo nº:

Recebido: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /20 \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 Rubrica

**REQUERIMENTO DE RECURSO  
 AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

**Excelentíssimo(a) (Sr.(a) Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos e/ou Titular da Pasta,**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**MATRÍCULA:** \_\_\_\_\_ **DATA DE ADMISSÃO:** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**CARGO/FUNÇÃO:** \_\_\_\_\_

**SECRETARIA:** \_\_\_\_\_

**LOCAL DE TRABALHO:** \_\_\_\_\_

**HORÁRIO DE TRABALHO:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_ **CELULAR:** \_\_\_\_\_

Apresenta RECURSO em face da Avaliação de Desempenho, nos termos do Art. 18, do Decreto nº 1127, de 07 de outubro de 2021, da avaliação realizada pela COMISSÃO AVALIADORA.

**Ano da Avaliação:** 20 \_\_\_\_

**Itens:**

(1)	<input type="checkbox"/>	(2)	<input type="checkbox"/>	(3)	<input type="checkbox"/>	(4)	<input type="checkbox"/>	(5)	<input type="checkbox"/>
(6)	<input type="checkbox"/>	(7)	<input type="checkbox"/>	(8)	<input type="checkbox"/>	(9)	<input type="checkbox"/>	(10)	<input type="checkbox"/>
(11)	<input type="checkbox"/>	(12)	<input type="checkbox"/>	(13)	<input type="checkbox"/>	(14)	<input type="checkbox"/>	(15)	<input type="checkbox"/>
(16)	<input type="checkbox"/>	(17)	<input type="checkbox"/>	(18)	<input type="checkbox"/>	(19)	<input type="checkbox"/>	(20)	<input type="checkbox"/>
(21)	<input type="checkbox"/>	(22)	<input type="checkbox"/>	(23)	<input type="checkbox"/>	(24)	<input type="checkbox"/>	(25)	<input type="checkbox"/>
(26)	<input type="checkbox"/>								

Para tanto, expõe e FUNDAMENTA através do que segue em anexo:

<input type="checkbox"/> <b>Petição escrita e/ou manuscrita</b>	<input type="checkbox"/> <b>Razões recursais NÃO apresentadas</b>	<input type="checkbox"/> <b>Outros</b>
---	---	--

Nestes termos, Pedo Deferimento.

Londrina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do(a) servidor(a)

**Obs.: ATENÇÃO PREZADO SERVIDOR, O PRESENTE FORMULÁRIO DEVERÁ SER PROTOCOLIZADO EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR.**



**DECRETO Nº 1128 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021**

**SÚMULA:** Autoriza abertura e funcionamento do comércio em horário excepcional para o Dia das Crianças.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o sabido aumento de movimento no comércio em decorrência da comemoração do Dia das Crianças, e que o funcionamento em horário normal, poderia resultar em maior concentração e indesejável aglomeração de pessoas em ruas, lojas e afins;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Em decorrência da proximidade da data comemorativa ao Dia das Crianças, para se evitar concentração e aglomeração de pessoas, fica excepcionalmente autorizado aos estabelecimentos comerciais de rua, a abertura e funcionamento na segunda-feira, dia 11 de outubro de 2021, até as 21h00 (vinte e uma horas), sem prejuízo das demais medidas instituídas pela legislação editada para enfrentamento da pandemia decorrente da COVID-19.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 07 de outubro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo

---

**DECRETO Nº 1129 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021**

**SÚMULA:** Decreta substituição temporária do Secretário Municipal de Governo.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica designado **Alexandre Alberto Trannin, matrícula nº 13.593-3**, para responder pela Secretaria Municipal de Governo, no período de 9 a 16 de outubro de 2021, em substituição ao titular da pasta.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 07 de outubro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo

## PORTARIAS

**PORTARIA 038 SMC-GIA, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021**

**SÚMULA:** Aplica sanções ao proponente Associação dos Amigos do Teatro da Paz, responsável pelo projeto cultural "Auto da Paixão de Cristo Londrina", Promic 19-012 SIT nº 42586.

**O SECRETÁRIO DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, em especial com fundamento na Lei Municipal 8.984, de 06 de Dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 35, de 08 de Janeiro de 2018,

CONSIDERANDO que o proponente do projeto cultural "Auto da Paixão de Cristo Londrina" tinha como obrigação cumprir o prazo para fechamento do 4º Bimestre/2021, estabelecido pelo Sistema Integrado de Transferência – SIT, até 30/09/2021;

CONSIDERANDO que a referida proponente descumpriu o prazo de fechamento do Sistema Integrado de Transferências – SIT, não fechando dentro do prazo estabelecido acima;

CONSIDERANDO que, em consequência, a conduta do proponente resultou no descumprimento das normas que regulamentam o Programa Municipal de Incentivo à Cultura;

CONSIDERANDO as penalidades previstas na Lei Municipal 8.984, de 06 de Dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 35, de 08 de Janeiro de 2018 e em especial as previstas na alínea "b", inciso I, do artigo 69;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Impor a pena de Advertência à entidade Associação dos Amigos do Teatro da Paz, proponente do projeto cultural "Auto da Paixão de Cristo Londrina" - Promic 19-012, em razão do descumprimento da obrigação no prazo expresso do Sistema Integrado de Transferência - SIT, conforme estabelece o art. 69, inciso I, alínea "b" do Decreto n.º 35/2018;

**Art. 2º** Comunicar que, caso a proponente incorrer em novo descumprimento de ordem administrativa por não atender à determinação acima, que poderá resultar na suspensão temporária da participação em chamamentos públicos para a apresentação de projetos culturais junto ao Programa Municipal de Incentivo à Cultura, conforme inciso V do Art. 68 do Decreto Municipal n. 35, de 08 de janeiro de 2018.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 7 de outubro de 2021. Bernardo José Pellegrini, Secretário(a) Municipal de Cultura

---

**PORTARIA 039 SMC-GIA, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021**

**SÚMULA:** Aplica sanções ao proponente Associação dos Profissionais de Arte de Londrina, responsável pelo projeto cultural "Rolé", Promic 19-037 SIT nº 43022.

**O SECRETÁRIO DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, em especial com fundamento na Lei Municipal 8.984, de 06 de Dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 35, de 08 de Janeiro de 2018,

CONSIDERANDO que o proponente do projeto cultural "Rolé" tinha como obrigação cumprir o prazo para fechamento do 4º Bimestre/2021, estabelecido pelo Sistema Integrado de Transferência – SIT, até 30/09/2021;

CONSIDERANDO que a referida proponente descumpriu o prazo de fechamento do Sistema Integrado de Transferências – SIT, não fechando dentro do prazo estabelecido acima;

CONSIDERANDO que, em consequência, a conduta do proponente resultou no descumprimento das normas que regulamentam o Programa Municipal de Incentivo à Cultura;

CONSIDERANDO as penalidades previstas na Lei Municipal 8.984, de 06 de Dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 35, de 08 de Janeiro de 2018 e em especial as previstas na alínea “b”, inciso I, do artigo 69;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Impor a pena de Advertência à entidade Associação dos Profissionais de Arte de Londrina, proponente do projeto cultural “Rolé” - Promic 19-037, em razão do descumprimento da obrigação no prazo expresso do Sistema Integrado de Transferência - SIT, conforme estabelece o art. 69, inciso I, alínea “b” do Decreto n.º 35/2018;

**Art. 2º** Comunicar que, caso a proponente incorrer em novo descumprimento de ordem administrativa por não atender à determinação acima, que poderá resultar na suspensão temporária da participação em chamamentos públicos para a apresentação de projetos culturais junto ao Programa Municipal de Incentivo à Cultura, conforme inciso V do Art. 68 do Decreto Municipal n. 35, de 08 de janeiro de 2018.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 7 de outubro de 2021. Bernardo José Pellegrini, Secretário(a) Municipal de Cultura

---

**PORTARIA 40 SMC-GIA, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021**

**SÚMULA:** Aplica sanções ao proponente Associação Londrinense de Circo, responsável pelo projeto cultural “Vila Cultural Circo Escola”, Promic 19-003 SIT nº 42694.

**O SECRETÁRIO DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, em especial com fundamento na Lei Municipal 8.984, de 06 de Dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 35, de 08 de Janeiro de 2018,

CONSIDERANDO que o proponente do projeto cultural “Vila Cultural Circo Escola” tinha como obrigação cumprir o prazo para fechamento do 4º Bimestre/2021, estabelecido pelo Sistema Integrado de Transferência – SIT, até 30/09/2021;

CONSIDERANDO que a referida proponente descumpriu o prazo de fechamento do Sistema Integrado de Transferências – SIT, não fechando dentro do prazo estabelecido acima;

CONSIDERANDO que, em consequência, a conduta do proponente resultou no descumprimento das normas que regulamentam o Programa Municipal de Incentivo à Cultura;

CONSIDERANDO as penalidades previstas na Lei Municipal 8.984, de 06 de Dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 35, de 08 de Janeiro de 2018 e em especial as previstas na alínea “b”, inciso I, do artigo 69;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Impor a pena de Advertência à entidade Associação Londrinense de Circo, proponente do projeto cultural “Vila Cultural Circo Escola” - Promic 19-003, em razão do descumprimento da obrigação no prazo expresso do Sistema Integrado de Transferência - SIT, conforme estabelece o art. 69, inciso I, alínea “b” do Decreto n.º 35/2018;

**Art. 2º** Comunicar que, caso a proponente incorrer em novo descumprimento de ordem administrativa por não atender à determinação acima, que poderá resultar na suspensão temporária da participação em chamamentos públicos para a apresentação de projetos culturais junto ao Programa Municipal de Incentivo à Cultura, conforme inciso V do Art. 68 do Decreto Municipal n. 35, de 08 de janeiro de 2018.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 7 de outubro de 2021. Bernardo José Pellegrini, Secretário(a) Municipal de Cultura

---

**PORTARIA SMOP-GAB Nº 48, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021**

**SÚMULA:** Designa responsável por fiscalização contratual.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA,** no uso das atribuições:

CONSIDERANDO o constante dos autos dos processos nº 19.008.134090/2021-22.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar, como fiscais, os servidores abaixo nominados:

I. Flávio Marcos Bento Vendramini - Mat. 15.436-9 e Luiz Marques de Freitas - Mat. 15.173-4.

**Art. 2º** Os servidores supra citados, ficarão responsáveis pela fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 0273/2021 (6163418), vinculada ao Edital de Pregão nº 220/2021, cujo objeto é a eventual Aquisição de Arla, Óleos, Graxas, Flúidos e Correlatos.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 7 de outubro de 2021. João Alberto Verçosa e Silva, Secretário(a) Municipal de Obras e Pavimentação

# ATAS

## ATA COMPLEMENTAR 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP 0207/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP 0276/2021

PREGÃO Nº: 0132/2021

CONTRATADA: TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

REPRESENTANTE: Sandra Saete Scariot

SÓCIO(S): Everton Andretta e Rodrigo Andretta

CNPJ: 00.472.805/0023-43

OBJETO DA ATA: Registro de preços para aquisição de ASFALTO TIPO CAP-50/70

OBJETO DO ADITIVO:

É objeto da presente ata complementar, o reequilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto abaixo:

§1º. O valor do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro para o produto ASFALTO TIPO CAP - 50/70 passará de R\$ 4.857,00 (quatro mil oitocentos e cinquenta e sete reais) para R\$ 5.137,02 (cinco mil cento e trinta e sete reais e dois centavos), uma diferença de R\$ 280,02 (duzentos e oitenta reais e dois centavos), conforme tabela abaixo:

TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Preço Atual	Preço Reequilibrado	Diferença (R\$)	Quantidade a Reequilibrar	Total Acréscimo
1	1	3722	ASFALTO TIPO CAP - 50/70	R\$ 4.857,00	R\$ 5.137,02	R\$ 280,02	4.765	R\$ 1.334.295,30

PROCESSO SEI Nº: 19.008.112628/2021-48

DATA DE ASSINATURA: 07/10/2021

A Ata Complementar estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0276/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0359/2021

EDITAL DE PREGÃO Nº. PG/SMGP-0184/2021

CONTRATADA: ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI

REPRESENTANTE: José Gabriel da Silva

SÓCIO(S): José Gabriel da Silva

CNPJ: 14.974.969/0001-78

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 49.381,02 (quarenta e nove mil trezentos e oitenta e um reais e dois centavos).

OBJETO: Registro de Preços para a eventual aquisição de pneus e correlatos.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.135551/2021-84

DATA DE ASSINATURA: 06/10/2021

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP 0288/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP 0374/2021

Pregão Nº: 0239/2021

CONTRATADA: DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA

REPRESENTANTE: Leandro Francisco Trevizan

SÓCIO(S): Leandro Francisco Trevizan

CNPJ: 12.021.151/0001-05

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses

VALOR: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

OBJETO: Registro de preço para aquisição de materiais de laboratório para o CENTROLAB.

PROCESSO SEI Nº:

DATA DE ASSINATURA: 19.008.141681/2021-56

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP 0291/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP 0389/2021

PREGÃO Nº: 0213/2021

CONTRATADA: BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP

REPRESENTANTE: RAFAELA CASAGRANDE GALIOTTO

SÓCIO(S): RAFAELA CASAGRANDE GALIOTTO

CNPJ: 21.438.123/0001-89

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES

VALOR: R\$ 52.717,50 (cinquenta e dois mil setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos para as unidades de atendimento da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.142250/2021-15

DATA DE ASSINATURA: 08/10/2021

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP 0293/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP 0389/2021

PREGÃO Nº: 0213/2021

CONTRATADA: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ME

REPRESENTANTE: LEANDRO ROSSONI

SÓCIO(S): LEANDRO ROSSONI

CNPJ: 23.228.076/0001-74

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES

VALOR: R\$ 398.475,00 (trezentos e noventa e oito mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos para as unidades de atendimento da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.142407/2021-02

DATA DE ASSINATURA: 08/10/2021

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

## TERMO

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP 0364/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA, A AMS E A EMPRESA MERCOSOLUÇÕES EM SAÚDE SA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0364/2020  
EDITAL DE PREGÃO Nº. PG/SMGP 0145/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP nº. 0264/2020**

### I. DO OBJETO

1.1 É objeto do presente apostilamento o remanejamento de saldo de 150 latas de Formula infantil a base de peptídeos - lote 3 item 1 - cód. 10617, da Ata de Registro de Preços 0364/2020 (4527667) conforme tabela abaixo. O presente apostilamento é celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a Autarquia Municipal de Saúde - AMS.

MERCOSOLUÇÕES EM SAÚDE SA									
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade cedida pela SME	Quantidade cedida à AMS	Unidade	Total
3	1	10617	FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PEPTÍDEOS	Peptamen Jr - Nestlé	R\$ 157,40	(150)	150	LA	R\$ 23.610,00

1.1.1 O valor do remanejamento de cotas é de **R\$ 23.610,00 (vinte e três mil e seiscentos e dez reais)**.

1.2 O Valor total estimado da Ata de Registro de Preços SMGP- 0364/2020 permanece inalterado.

### II. DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente apostilamento, tem por fundamento a solicitação encaminhada pela Autarquia Municipal de Saúde - AMS doc. Sei nº 6324142, com aceite da Secretaria M. de Educação doc. Sei 6304722, Declaração PPA/LDO/LOA doc. Sei nº 6355976 e justificativa elaborada pela DGLC/SMGP doc. Sei nº 6422062, constante no Processo Sei 60.018109/2021-21.

### III. DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas na Ata de Registro de Preços Original, e demais alterações, bem como, os demais dados cadastrados no sistema informatizado Equiplano.

Londrina, 7 de outubro de 2021. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

## EDITAIS

**RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL Nº 003/2021 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS INDEPENDENTES DE BOLSAS PARA OFICINAS CRIATIVAS DA FÁBRICA – REDE POPULAR DE CULTURA**

**Art. 1º** A Secretaria Municipal da Cultura torna público o Resultado Preliminar de seleção de projetos culturais do Edital nº 003/2021 – Projetos Independentes, que visa selecionar projetos culturais a serem beneficiados pelo Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC.

**Art. 2º** Serão selecionados neste edital 18 projetos de R\$ 20.000,00 e 06 projetos de R\$ 40.000,00, pela ordem de pontuação.

**Art. 3º** As propostas inscritas neste edital foram encaminhadas para análise e seleção pela Comissão de Análise de Projetos Culturais (CAPC). Nesta primeira fase foram elencados os projetos por ordem de pontuação, na condição de classificados e desclassificados. Anexo I projetos culturais para bolsas de 20.000,00. Anexo II projetos culturais para bolsas de 40.000,00.

**Art. 4º** Os proponentes poderão apresentar recurso, que será encaminhado à Comissão de Análise de Projetos Culturais (CAPC) para reconsideração ou manutenção da decisão, conforme item 10.6 do Edital. Em caso de manutenção da decisão, o recurso será encaminhado à autoridade superior para decisão final.

**Art. 5º** Será permitida na interposição de recurso o envio dos documentos sinalizados pela comissão no Edital Preliminar, conforme item 10.4 do Edital.

**Art. 6º** Os recursos deverão ser interpostos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme item 10.2 do Edital, contados a partir da data da publicação deste Edital Preliminar, por meio de formulário específico (ANEXO VI), disponibilizado no <https://portal.londrina.pr.gov.br/incentivo-cultura/promic/editais>, e encaminhados pela plataforma Londrina Cultura no link <https://londrinacultura.londrina.pr.gov.br/opportunidade/290/>. Os documentos não serão recebidos presencialmente.

**Art. 7º** Os recursos deverão conter os motivos que ensejam a revisão quanto à pontuação e quanto à condição de Classificação/Desclassificação. Os desclassificados por falta de documentos poderão anexar-los no recurso.

**Art. 8º** Após o prazo mencionado no art. 6º do presente edital, os recursos recebidos serão desconsiderados.

**Art 9º** Para efeito de formalização do fomento, nenhum dos demais documentos exigidos deverá ser ainda providenciado, devendo os proponentes aguardar a publicação do Edital de Resultado Final, que indicará quais os projetos selecionados e o prazo para providenciar os documentos necessários.

Londrina, 7 de outubro de 2021. Bernardo José Pellegrini, Secretário(a) Municipal de Cultura

#### Anexo I - Projetos Culturais de R\$ 20.000,00

Inscrição	Prop	Nome Projeto	Proponente	Pontuação	Área Primária	Situação
-----------	------	--------------	------------	-----------	---------------	----------

on-1536704321	Pessoa Física	Meu Primeiro Livro	Sarah Barbosa Soares	93,5	Literatura	Classificado
on-2011652718	Coletivos	As Marcas no Corpo: oficinas de teatro para mulheres	Natalia Viveiros Machado	93,5	Teatro	Classificado
on-2042118051	Pessoa Física	Festival Educativo Arte Sonora	Gustavo Teixeira de Almeida	92,5	Cultura Integrada e Popular	Classificado
on-865283258	Pessoa Física	Capoeira - Cultura Popular Integrada III	CÉLIO APARECIDO CARLOS	91,5	Cultura Integrada e Popular	Classificado
on-634989099	Pessoa Física	'Balaio Brincante'.	Thainara Pereira	91,5	Cultura Integrada e Popular	Classificado
on-1020361204	Pessoa Física	Orquestra Popular Camponesa	Israel Fernando Laurindo	91	Música	Classificado
on-708667768	Pessoa Física	Oficina de Produção de Videoclipe com Smartphone	Mariane Suzze Pereira	90,5	Videografia	Classificado
on-1079458552	Pessoa Física	CURSO ARTE URBANA E SUAS VIAS MARGINAIS	Nadini ribas de oliveira	90,5	Artes Plásticas	Classificado
on-158601510	Pessoa Física	ENTRE, ESTE É MEU ATELIÊ	DANIEL BARBOSA DA FONSECA	90	Artes Gráficas	Classificado
on-503927986	Pessoa Física	Narrativas Londrinenses	Bruna Bolognesi Sabino	90	Literatura	Classificado
on-268835730	Pessoa Física	Técnica de Engatilhar	Luis Henrique Silva	89,5	Cultura Integrada e Popular	Classificado
on-1697462909	Pessoa Física	Circomunitario	Sergio Augusto Correia Gonçalves de Oliveira	89	Circo	Classificado
on-97219155	Pessoa Física	A RUA DANÇA A CIDADE	ÉDIO ELIAS GONÇALVES	88,5	Hip Hop	Classificado
on-1128795722	Pessoa Física	Oficina de Percussão do Bloco Bafo Quente	Guilherme Rossini	88	Música	Classificado
on-397569688	Pessoa Física	Orquestra de Pandeiros	Maria Carolina Thome	88	Música	Classificado
on-1752961154	Pessoa Física	Escola Rural de Cinema - 2ª Edição	Angélica Cristina de Oliveira	88	Cinema	Classificado
on-1736135668	Pessoa Física	Hibridarte - Circuito de Oficinas	Vitor Inacio Paiva	86,5	Mídia	Desclassificado, pois não foi apresentado o Currículo de Thaís Blanco, conforme exigência do item 6.1."c" do Edital. O documento poderá ser encaminhado no prazo de recurso, de acordo com o item 8.13.1 e 10.4 do Edital.
on-1000157316	Pessoa Física	Curso Livre de Teatro para Adolescentes Acolhidos	Michele Cristina Fogaça	86,5	Teatro	Classificado
on-622799869	Pessoa Física	Musicalizando crianças nas praças: o respiro em um ano pandêmico.	Danilo Augusto Gomes de Sousa	86	Música	Classificado
on-1750353315	Pessoa Física	PASSOS PRO FUTURO	vasco perez giufrida	85,5	Dança	Desclassificado, pois não foi apresentado a carta de anuência de Halisson Araújo Mendes Betim, conforme exigência do item 6.1."c" do Edital. O documento poderá ser encaminhado no prazo de recurso, de acordo com o item 8.13.1 e 10.4 do Edital.
on-654473127	Pessoa Física	LEITURA E ESCRITA EM PROCESSO	Livia Sprizão de Oliveira	85,5	Mídia	Classificado
on-1814629660	Pessoa Física	Vila Feliz é Vila com Cultura - Oficina de cinema com celular	Pedro Romeiro Etinger	85,5	Cinema	Classificado
on-1433938399	Coletivos	Projeto Cultural CORRE - DISTRITOS	DOUGLAS CASTANHO MENDES FERREIRA	85	Música	Classificado
on-1368547650	Pessoa Física	MUSICANDO E ENCANTANDO	Gislaine Jurkevicz	85	Música	Classificado
on-731660936	Pessoa Física	Oficinas de Hip Hop	Feliciano Gomes dos Santos Filho	85	Hip Hop	Classificado

on-415590187	Pessoa Física	Cartografias poéticas da cidade	Carin Cássia de Louro de Freitas	85	Teatro	Classificado
on-1189172060	Pessoa Física	O Despertar da Vivência Musical Criativa	Leandro Rubi de Almeida	85	Música	Classificado
on-1258700921	Pessoa Física	"Cultura, Diversidade e Comunicação: experiências e perspectivas"	Maria Eduarda Gomes de Oliveira	84	Cultura Integrada e Popular	Classificado
on-1770931649	Pessoa Física	OFICINA BAIANAGEM - Cultura Nordestina, Xenofobia e Migrações	Arthur Gonçalves Santana	83,5	Cultura Integrada e Popular	Desclassificado, pois não foram apresentadas cartas de anuência ou apoio da Secretaria Municipal de Educação/Escolas, uma vez que são imprescindíveis para a realização do objeto proposto, sendo análogo à exigência do item 6.1."g". O documento poderá ser encaminhado no prazo de recurso, de acordo com o item 8.13.1 e 10.4 do Edital.
on-2062832721	Pessoa Física	OFICINA ORQUESTRA SANFONICA	Denilson Teodoro	83,5	Música	Classificado
on-724830036	Pessoa Física	A ARTE DE FAZER NÓ	roberta cristina pereira	83,5	Artesanato	Classificado
on-1791898975	Pessoa Física	Ciranda do Tempo - Histórias, escuta e outras artes.	Maria Cristina de Mattos	83	Literatura	Classificado
on-894185572	Pessoa Física	Experimentando a Máscara Teatral	Daniele Pezenti Dias	82	Teatro	Classificado
on-120217582	Pessoa Física	OFICINA CRIATIVA MU?SICA & LETRA: COMO FAZER CANC?O?ES	Rodrigo do Amaral Munhoz	82	Música	Classificado
on-1173503140	Pessoa Física	REGENERA! PEL II	Igor Diniz Pereira	81,5	Cultura Integrada e Popular	Classificado
on-435834864	Pessoa Física	Arte na Escola	Kenia Leiko Kuriki	81,5	Artes Plásticas	Classificado
on-7947206	Coletivos	Oficina Livre - Quimera	Rafael Rodrigo Teixeira	81	Circo	Classificado
on-1654350400	Pessoa Física	FABRICA DA DANÇA	Nereu Pereira	80,5	Dança	Classificado
on-973291720	Pessoa Física	"Umás e outras Histórias"	Paulo Sergio Tio	80,5	Artes Plásticas	Classificado
on-1147757214	Pessoa Física	Favela Library, Cultura na Biblioteca	LEANDRO CLAUDINO DA SILVA	80	Literatura	Classificado
on-674643435	Pessoa Física	Batuqueiras e batuqueiros do São Jorge - iniciação e prática percussiva na zona Norte de Londrina	Igor Chiosini De Nadai	80	Música	Classificado
on-596779478	Pessoa Física	Básicos Essenciais da Arte Digital	Gabriel Xavier Felipe	80	Artes Gráficas	Classificado
on-1346065324	Pessoa Física	Vivência Musical Para Idosos	Marcelle Brandão Terra	79,5	Música	Desclassificado, porque não apresentou carta de apoio da GPFIN_UEL, uma vez que o projeto propõe ações que dependem da anuência desse grupo para se realizar, sendo análogo à exigência do item 6.1."g". O documento poderá ser encaminhado no prazo de recurso, de acordo com o item 8.13.1 e 10.4 do Edital.

on-368594903	Pessoa Física	Riscos & Passos Urbanos: Pedagogicamente Online	RENAN ALMEIDA MIGUEL	79	Dança	Classificado
on-1430616522	Pessoa Física	Princípios da Performance Art – oficinas práticas online	João Antonio Mosso Diniz	79	Teatro	Classificado
on-792871349	Pessoa Física	Capoeira ao ar livre: A Capoeira de volta ao povo e para o povo!	Daniela Rosa Américo	78,5	Cultura Integrada e Popular	Classificado
on-22238291	Pessoa Física	QUINTAL DO ACARAJÉ – ECONOMIA CRIATIVA	Claudia Augusta dos Santos	77,5	Patrimônio Cultural e Natural	Desclassificado, pois não foi apresentada a carta de pré-reserva do espaço citado no projeto, conforme exigência do item 6.1."g" do Edital. O documento poderá ser encaminhado no prazo de recurso, de acordo com o item 8.13.1 e 10.4 do Edital.
on-105606826	Pessoa Física	Oficinas de Criação Rítmica	Guilherme Benassi Turrissi	77,5	Música	Classificado
on-1059134489	Pessoa Física	Oficina de artesanato "Entre pregos e linhas" - Estudo e difusão da técnica String ART na região norte de Londrina.	Guilherme Alexandre Oliveira Santana	76	Artesanato	Classificado
on-23753470	Pessoa Física	Oficina de Maquiagem Criativa	Marcus Antonio Alves da Cunha	75,5	Artes Plásticas	Classificado
on-854938957	Pessoa Física	Breaking - Transformando Vidas	Priscyla Rodrigues Cardoso	74,5	Dança	Classificado
on-1631465716	Pessoa Física	Construindo Valores	Ana Karolina Queisada	74,5	Artesanato	Classificado
on-1878333126	Pessoa Física	Oficina de Roteiro para Cinema	Luiz Carlos Coelho Amberg - Artístico Luca Amberg	73,5	Cinema	Classificado
on-505284675	Pessoa Física	Tudo de bom em Londrina	Bernadete Zanão Martins de Souza	73	Artesanato	Desclassificado, pois não foi apresentada a carta de pré-reserva do espaço citado no projeto, conforme exigência do item 6.1."g" do Edital. O documento poderá ser encaminhado no prazo de recurso, de acordo com o item 8.13.1 e 10.4 do Edital.
on-1611082719	Pessoa Física	Oficina de Artes Visuais Ciclo	Daniela Fernandes Chineider Troiano	72,5	Artes Plásticas	Classificado
on-246748898	Pessoa Física	Oasismar De Souza Brandão	Oasismar De Souza Brandão	72	Música	Classificado
on-246618963	Pessoa Física	Projeto Teoria Musicando	Nicole Bergamo Guimarães de Menezes	71,5	Música	Desclassificado, pois não foram apresentadas cartas de anuência ou apoio da Secretaria Municipal de Educação/Escolas, uma vez que são imprescindíveis para a realização do objeto proposto, sendo análogo à exigência do item 6.1."g". O documento poderá ser encaminhado no prazo de recurso, de acordo com o item 8.13.1 e 10.4 do Edital.

on-2111123814	Pessoa Física	ARTE NEURAL SISTEMA INTELIGENTE PARA AUTO PERFORMANCE E CRIATIVIDADE !	Denilson José Balbino	71,5	Artes Gráficas	Classificado
on-1942095498	Pessoa Física	Oficina de Gravação e Produção Musical.	Felipe De Mari Scalone	71,5	Música	Classificado
on-37888338	Pessoa Física	Humor para a Vida	Márcio Américo Alves	64,5	Teatro	Classificado
on-85148703	Pessoa Física	Música nas Escolas	William Cairo Mattos Pires	61	Música	Desclassificado, pois não foram apresentadas cartas de anuência ou apoio da Secretaria Municipal de Educação/Escolas, uma vez que são imprescindíveis para a realização do objeto proposto, conforme item 6.1."g". Também, não foi apresentado o Programa dos cursos e oficinas, exigência do item 6.1."d". Os documentos poderão ser encaminhados no prazo de recurso, de acordo com o item 8.13.1 e 10.4 do Edital.
on-1082947636	Pessoa Física	Hora da História: Conta e Brinca Londrina	Natalia Cordeiro Lisboa	0	Videografia	Desclassificado, pois não foi apresentado Formulário válido com a proposta do objeto do edital para realização de oficinas, não sendo possível à comissão realizar a análise prevista no item 8.5 do Edital. A validade da inscrição se configura na apresentação da proposta no formulário, que deveria ser apresentada no prazo de inscrição, conforme item 4.3.14 do Edital.
on-2079339916	Pessoa Física	Filosofia e Arte: Expressão filosófica a partir do zine	Manuela Manhães Slonski	0	Artes Gráficas	Desclassificado, pois a proponente apresenta-se no currículo como servidor público, incorrendo no impedimento do item 4.2.2 do Edital.
on-1320176379	Pessoa Física	VACINA ROCK FEST	Ivo Andrés Freitas de Oliveira	0	Música	Desclassificado, pois não foi apresentado Formulário válido com a proposta do objeto do edital para realização de oficinas, não sendo possível à comissão realizar a análise prevista no item 8.5 do Edital. A validade da inscrição se configura na apresentação da



						proposta no formulário, que deveria ser apresentada no prazo de inscrição, conforme item 4.3.14 do Edital.
on-1950830762	Pessoa Física	VACINA ROCK FEST	Ivo Andrés Freitas de Oliveira	0	Música	Desclassificado, pois foi inscrita mais de uma proposta neste edital, sendo esta desclassificada por duplicidade de inscrição, conforme dispõe o item 4.3.1.1 do Edital.
on-896095087	Pessoa Física	Revitalização do espaço de convivência na biblioteca municipal	Flavia Roseclélia Duarte	0	Patrimônio Cultural e Natural	Desclassificado, pois não foi apresentado Formulário válido com a proposta do objeto do edital para realização de oficinas, nem o Programa dos Cursos e Oficinas conforme item 6.1."d", não sendo possível à comissão realizar a análise prevista no item 8.5 do Edital. A validade da inscrição se configura na apresentação da proposta no formulário, que deveria ser apresentada no prazo de inscrição, conforme item 4.3.14 do Edital.
on-1704677142	Pessoa Física	Favela Library, Cultura na Biblioteca	LEANDRO CLAUDINO DA SILVA	0	Literatura	Desclassificado, pois foi inscrita mais de uma proposta neste edital, sendo esta desclassificada por duplicidade de inscrição, conforme dispõe o item 4.3.1.1 do Edital.
on-814770599	Pessoa Física	A arte de fazer nó	roberta cristina pereira	0	Artesanato	Desclassificado, pois foi inscrita mais de uma proposta neste edital, sendo esta desclassificada por duplicidade de inscrição, conforme dispõe o item 4.3.1.1 do Edital.
on-1675317206	Pessoa Física	HISTÓRIAS E MEMÓRIAS	DANIELLA FIORUCI CARICATI	0	Literatura	Desclassificado, pelo impedimento do item 4.2.4 do Edital, em razão da Portaria nº 001/2021-SMC publicada em 16 de março de 2020 no Jornal Oficial do Município.
on-172901827	Pessoa Física	Curso Livre de Teatro para Adolescentes Acolhidos	Michele Cristina Fogaça	0	Teatro	Desclassificado, pois foi inscrita mais de uma proposta neste edital, sendo esta desclassificada por duplicidade de inscrição, conforme

						dispõe o item 4.3.1.1 do Edital.
--	--	--	--	--	--	----------------------------------

## Anexo II - Projetos Culturais de R\$ 40.000,00

Inscrição	Prop	Nome Projeto	Proponente	Pontuação	Área Primária	Situação
on-664672399	Pessoa Física	CINEMALONDRINA360 – trilha de qualificação do conteúdo audiovisual	Caio Julio Cesaro	97,5	Cinema	Classificado
on-471359207	Pessoa Física	Ginga Londrina	Márcio Triachini Codagnone	95	Cultura Integrada e Popular	Classificado
on-1003447230	Coletivos	Relev: interações entre gravura e cerâmica	Sandra Regina Soares	94,5	Artes Gráficas	Desclassificado, pois não foi apresentado o Currículo de Sandra Regina Soares, conforme exigência do item 6.1."c" do Edital. O documento poderá ser encaminhado no prazo de recurso, de acordo com o item 8.13.1 e 10.4 do Edital.
on-400754813	Pessoa Física	Oficina de realização de vídeos	Celina Mara de Andrade Becker	94,5	Cinema	Classificado
on-1503214175	Coletivos	ÀJ??DÚN DAS PRETAS: Mulheres, Olhares e Lugares	Mariana Valle	94,5	Mídia	Classificado
on-853964761	Pessoa Física	Oficinas de Coro Cênico	Paulo Vitor Poloni Aleixo	94,5	Música	Classificado
on-239427140	Pessoa Física	Oficina de Cenotécnica	Luiz Eduardo Pires da Silveira Loureira da Silva	94	Teatro	Classificado
on-1535712715	Pessoa Física	Arte Londrina em Conexão	Laura Lopes Vicente	93,5	Artes Plásticas	Classificado
on-899643371	Pessoa Física	Fábrica de Brinquedos: Histórias, Brinquedos e Brincadeiras	Giselle Cristiane Soares Dellatorre	93	Artesanato	Classificado
on-2089098033	Pessoa Física	CURSO POPULAR DE CINEMA E MEMÓRIA	João Victor Tenório Doná	93	Cinema	Classificado
on-1569723840	Pessoa Física	OFICINA DE CHORO DE LONDRINA	Osório Perez Moreira	93	Música	Classificado
on-287125457	Pessoa Física	EKLÉTICA - Festival de Formação, Identidades e Novas Narrativas	Paulo Vitor Miranda Nemézio	90,5	Cultura Integrada e Popular	Classificado
on-378215187	Pessoa Física	4ª MostraGEMA - Cultura Ocupa Web	Júlia Peres Mansur	90	Infraestrutura Cultural	Classificado
on-1426731084	Pessoa Física	GIRANAS: COMO ELAS FAZEM	Marina Bigardi Protasio Pereira	89	Infraestrutura Cultural	Classificado
on-1620342535	Pessoa Física	Circo Ação	Paulo Libano	87,5	Circo	Classificado
on-879837063	Coletivos	Cenas de adolescentes Romeu e Julieta uma estória de amor e diferenças	Edward Charles Rodrigues Fão	86,5	Teatro	Classificado
on-1573866069	Pessoa Física	Plantando memórias, oficinas, residência, bolsas e conhecimento ancestral	Francisco José Franco dos Santos	85,5	Artes Plásticas	Classificado
on-1245654488	Coletivos	Oficina-biblioteca na rua: livros entre becos e vielas na Favela da Bratac	Bruna Jaqueline de Moura Lima	85,5	Literatura	Classificado
on-87100166	Pessoa Física	CANTANDO O CAFÉ: Música, História e Patrimônio Cultural de Londrina	Hylea Regina Cortes de Ferraz	84,5	Patrimônio Cultural e Natural	Classificado
on-1896810102	Pessoa Física	Casa Malungo Sankofa: uma proposta de Quilombo Urbano na cidade de Londrina	Robsmar da Silva	83	Infraestrutura Cultural	Classificado
on-1831808797	Pessoa Física	AvÓa	Cristiane Resende	82,5	Artesanato	Classificado
on-2045540670	Pessoa Física	OFICINAS KINOALMA	Dilan Ferreira Gama	82	Mídia	Classificado

on-1699440936	Coletivos	PROJETO RUAR: Ciclo de Estudos Introdutórios às Artes de Rua e ao Artivismo	Talyta Elen Ferreira Teodoro	81,5	Artes de Rua	Classificado
on-1088948623	Pessoa Física	HIP HOP VOZ ATIVA: JUVENTUDE VIVA	PEDRO ANTONIO CALDEIRA DE CARVALHO BARBINI	77	Hip Hop	Desclassificado, pois não foram apresentadas as cartas de anuência e currículos dos oficineiros/artistas indicados no projeto, conforme exigência do item 6.1."c" do Edital. O documento poderá ser encaminhado no prazo de recurso, de acordo com o item 8.13.1 e 10.4 do Edital.
on-1490371384	Pessoa Física	PS ON - CONECTANDO A DANÇA COM VOCÊ	Luísa Pereira Jordan	77	Dança	Classificado
on-1794401511	Pessoa Física	carnaval e outros Batuques	Vagner Nogueira	73,5	Música	Classificado
on-1074217176	Pessoa Física	oficinas de carnaval e cultura popular	Otávio Henrique de Azevedo Macedo	71,5	Cultura Integrada e Popular	Classificado
on-226254919	Pessoa Física	Charlene Pamella Reis	Charlene Reis	71	Música	Desclassificado, pois não foi apresentada a carta de pré-reserva da Instituição Pequena Missão para Surdos, conforme exigência do item 6.1."g" do Edital. O documento poderá ser encaminhado no prazo de recurso, de acordo com o item 8.13.1 e 10.4 do Edital.
on-194334261	Pessoa Física	Oficinas de Teatro Musical	ELAINE ALTINI	69	Teatro	Classificado
on-739655462	Pessoa Física	Oficina de Teatro Atoran	Ayme Neumann de Oliveira	68	Patrimônio Cultural e Natural	Desclassificado, pois não foram apresentadas cartas de anuência ou apoio da Comunidade Indígena, uma vez que as ações junto a esta comunidade são imprescindíveis para a realização do objeto proposto, sendo análogo à exigência do item 6.1."g". Também, por não ter apresentado Portfólio com informações suficientes para análise da comissão, conforme item 6.1."e". Os documentos poderão ser encaminhados no prazo de recurso, de acordo com o item 8.13.1 e 10.4 do Edital.
on-567878134	Pessoa Física	Libero Cenart	Marcelo Correa Junior	66	Circo	Desclassificado, pois não foi apresentada a carta de pré-reserva do Museu de Arte de Londrina, espaço citado no projeto, conforme exigência do item 6.1."g" do Edital. O documento poderá ser encaminhado no prazo de recurso, de acordo com o item 8.13.1 e 10.4 do Edital.
on-314574422	Pessoa Física	HISTÓRIAS DA HISTÓRIA DE LONDRINA	IRENE FRANCO	66	Literatura	Classificado
on-1662331884	Pessoa Física	Polear – Aulas de Pole Dance para todas, todos e todes	Adriana Nunes Felgar	60	Dança	Classificado
on-2077499482	Pessoa Física	CORAÇÃO FLAMENCO	michel abdo cassin	60	Dança	Classificado
on-179273006	Pessoa Física	Oficinas de Teatro Musical	ELAINE ALTINI	0	Teatro	Desclassificado, pois foi inscrita mais de uma proposta neste edital, sendo esta desclassificada por duplicidade de inscrição, conforme dispõe o item 4.3.1.1 do Edital.
on-2005285391	Pessoa Física	AvÓa	Cristiane Resende	0	Artesanato	Desclassificado, pois foi inscrita mais de uma proposta neste edital, sendo esta desclassificada por duplicidade de inscrição, conforme dispõe o item 4.3.1.1 do Edital.

#### EDITAL Nº 004/2021 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS

**Art. 1º** A Secretaria Municipal da Cultura torna público o Resultado Final de seleção do Edital nº 004/2021 de Projetos Estratégicos, que visa selecionar projetos culturais a serem beneficiados pelo Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC.

**Art. 2º** Após publicação do edital de resultado preliminar foram interpostos recursos para reconsideração da Comissão de Análise de Programas e Projetos Estratégicos (CAPPE) e nos casos de manutenção da decisão, os recursos foram encaminhados ao titular da pasta para decisão final, conforme item 14.4 do Edital.

**Art. 3º** O Anexo I deste edital exhibe o resultado das decisões quanto aos recursos apresentados.

**Art. 4º** No Anexo II constam os projetos selecionados, suplentes e desclassificados por linha.

**Art. 5º** No Anexo III constam os documentos para formalização do termo de fomento.

**Art. 6º** De acordo com o item 19 do Edital nº 004/2021, os selecionados terão 15 dias corridos e improrrogáveis, a contar da data de publicação deste edital, para apresentação dessa documentação necessária à celebração do Termo de Fomento descrita no Anexo III através da plataforma Londrina Cultura pelo link <https://londrinacultura.londrina.pr.gov.br/oportunidade/291/>. O não cumprimento desta condição, no prazo estipulado, implicará na perda do direito à celebração da parceria, conforme item 19.4 do Edital. Os documentos não serão recebidos presencialmente, ou por qualquer outro meio.

**Art. 7º** Cumpre ressaltar que, para celebração do termo de fomento, o proponente deverá estar cadastrado como Usuário Externo no sistema SEI, conforme itens 18.1.1 e 18.1.2 do Edital 004/2021, que poderá ser feito através do link [https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&acao\\_origem=usuario\\_externo gerar\\_senha&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo gerar_senha&id_orgao_acesso_externo=0) e seguir as instruções.

**Art. 8º** Os projetos não selecionados e seus anexos serão retirados da plataforma Londrina Cultura após a publicação do edital de resultado final.

Londrina, 8 de outubro de 2021. Bernardo José Pellegrini, Secretário Municipal de Cultura

**ANEXO I - Resultado dos Recursos**

Projetos Estratégicos de Festivais							
Inscrição	Proponente	Nome Projeto	Valor	Valor Aprovado	Pontuação	Recurso	Decisão
on-1014236333	AARPA	Festival Literário de Londrina - Londrix	100.000,00	90.400,00	77	Não reconsiderado. A proponente apresentou recurso sobre a pontuação obtida. A Comissão analisou os fatos e argumentações aduzidas e não reconsiderou ressaltando que "o trabalho de avaliação e seleção se deu dentro dos critérios estabelecidos no edital e no conjunto dos projetos apresentados".	Recurso não acatado. Após analisado o recurso, levando-se em consideração o Edital, a legislação pertinente e as ponderações e argumentos aduzidos pelos proponentes e pela comissão, mantém-se a decisão da Comissão de Análise de Programas e Projetos Culturais (CAPPE) quanto ao recurso apresentado.
on-1429175026	Instituto do Movimento de Estudos da Cultura Afro-Brasileira - IMECAB	36ª MOSTRA/FESTIVAL CULTURAL AFRO BRASILEIRA	79.000,00	71.300,00	74	Não reconsiderado. A proponente apresentou recurso sobre a pontuação obtida. A Comissão analisou os fatos e argumentações aduzidas e não reconsiderou ressaltando que "o trabalho de avaliação e seleção se deu dentro dos critérios estabelecidos no edital e no conjunto dos projetos apresentados".	Recurso não acatado. Após analisado o recurso, levando-se em consideração o Edital, a legislação pertinente e as ponderações e argumentos aduzidos pelos proponentes e pela comissão, mantém-se a decisão da Comissão de Análise de Programas e Projetos Culturais (CAPPE) quanto ao recurso apresentado.
on-1712150076	Associação dos Profissionais de Dança de Londrina e Região Norte do Paraná	Extensão 19ª Edição Festival de Dança de Londrina Convida à Vida	100.000,00		72	Reconsiderado. A proponente apresentou recurso sobre a pontuação obtida. A Comissão analisou os fatos e argumentações aduzidas e reconsiderou a pontuação atribuída no critério de Capacidade Executiva de 4 para 5, passando o projeto à 72 pontos. E ressalta que "o trabalho de avaliação e seleção se deu dentro dos critérios estabelecidos no edital e no conjunto dos projetos apresentados".	Recurso acatado.
on-503390547	Associação Londrinense de Circo	XVII Festival de Circo de Londrina	100.000,00		62	Não reconsiderado. A proponente apresentou recurso sobre a pontuação obtida. A Comissão analisou os fatos e argumentações aduzidas e não reconsiderou ressaltando que "o trabalho de avaliação e seleção se deu dentro dos critérios estabelecidos no edital e no conjunto dos projetos apresentados".	Recurso não acatado. Após analisado o recurso, levando-se em consideração o Edital, a legislação pertinente e as ponderações e argumentos aduzidos pelos proponentes e pela comissão, mantém-se a decisão da Comissão de Análise de Programas e Projetos Culturais (CAPPE) quanto ao recurso apresentado.

Projetos Estratégicos de Oficinas de Criação Cultural e outras Ações Formativas							
Inscrição	Proponente	Nome Projeto	Valor	Valor Aprovado	Pontuação	Recurso	Decisão
on-484067547	APMF-COLÉGIO ESTADUAL MARCELINO CHAMPAGNAT	BANDA MARCIAL MARCELINO CHAMPAGNAT ATIVIDADES PEDAGÓGICAS II I EDIÇÃO	66.720,00	60.920,00	87,5	Não reconsiderado. A proponente apresentou recurso sobre a pontuação obtida. A Comissão analisou os fatos e argumentações aduzidas e não reconsiderou ressaltando que "o trabalho de avaliação e seleção se deu dentro dos critérios estabelecidos no edital e no conjunto dos projetos apresentados".	Recurso não acatado. Após analisado o recurso, levando-se em consideração o Edital, a legislação pertinente e as ponderações e argumentos aduzidos pelos proponentes e pela comissão, mantém-se a decisão da Comissão de Análise de Programas e Projetos Culturais (CAPPE) quanto ao recurso apresentado.
on-1606946816	Associação Cultural Um Canto em Cada Canto	Educação Musical Através do Canto Coral "um canto em cada canto"	80.000,00	72.141,00	85	Reconsiderado. O projeto foi desclassificado por não apresentar por não apresentar a carta de anuência e currículo de Rafael Tulli, conforme	Recurso acatado.

						exigência do item 6.3.3 "b" do Anexo I do Edital. Solicitou em sede de recurso a reconsideração acerca da desclassificação e apresentou os documentos. A comissão reconsiderou a decisão e alterou a situação para Classificado.	
on-1221800681	Associação Londrinense de Circo	Circo Escola	80.000,00	74.400,00	78	Não reconsiderado. A proponente apresentou recurso sobre a pontuação obtida. A Comissão analisou os fatos e argumentações aduzidas e não reconsiderou ressaltando que "o trabalho de avaliação e seleção se deu dentro dos critérios estabelecidos no edital e no conjunto dos projetos apresentados".	Recurso não acatado. Após analisado o recurso, levando-se em consideração o Edital, a legislação pertinente e as ponderações e argumentos aduzidos pelos proponentes e pela comissão, mantém-se a decisão da Comissão de Análise de Programas e Projetos Culturais (CAPPE) quanto ao recurso apresentado.
on-1202879185	Associação Promusicando	PROJETO MUSICANDO NA ESCOLA - INSTRUMENTAL	80.000,00		74	Não reconsiderado. A proponente apresentou recurso sobre a pontuação obtida. A Comissão analisou os fatos e argumentações aduzidas e não reconsiderou ressaltando que "o trabalho de avaliação e seleção se deu dentro dos critérios estabelecidos no edital e no conjunto dos projetos apresentados".	Recurso não acatado. Após analisado o recurso, levando-se em consideração o Edital, a legislação pertinente e as ponderações e argumentos aduzidos pelos proponentes e pela comissão, mantém-se a decisão da Comissão de Análise de Programas e Projetos Culturais (CAPPE) quanto ao recurso apresentado.

**Projetos Estratégicos de Livres**

Inscrição	Proponente	Nome Projeto	Valor	Valor Aprovado	Pontuação	Recurso	Decisão
on-233335119	Vila Cultural Flapt!	Ocupa Palco Flapt!	79.290,00	71.750,00	81	Não reconsiderado. A proponente apresentou recurso sobre a pontuação obtida. A Comissão analisou os fatos e argumentações aduzidas e não reconsiderou ressaltando que "o trabalho de avaliação e seleção se deu dentro dos critérios estabelecidos no edital e no conjunto dos projetos apresentados".	Recurso não acatado. Após analisado o recurso, levando-se em consideração o Edital, a legislação pertinente e as ponderações e argumentos aduzidos pelos proponentes e pela comissão, mantém-se a decisão da Comissão de Análise de Programas e Projetos Culturais (CAPPE) quanto ao recurso apresentado.
on-287452755	Associação dos Profissionais de Dança de Londrina e Região Norte do Paraná	BIBLIOCIRCUITO 21/22 - Modernismo e Antropofagia	80.000,00	73.800,00	81	Não reconsiderado. A proponente apresentou recurso sobre a pontuação obtida. A Comissão analisou os fatos e argumentações aduzidas e não reconsiderou ressaltando que "o trabalho de avaliação e seleção se deu dentro dos critérios estabelecidos no edital e no conjunto dos projetos apresentados".	Recurso não acatado. Após analisado o recurso, levando-se em consideração o Edital, a legislação pertinente e as ponderações e argumentos aduzidos pelos proponentes e pela comissão, mantém-se a decisão da Comissão de Análise de Programas e Projetos Culturais (CAPPE) quanto ao recurso apresentado.
on-1884962627	Projeto Plantão Sorriso	Plantão Sorriso - Ano 25	80.000,00	73.400,00	80	Não reconsiderado. A proponente apresentou recurso sobre a pontuação obtida. A Comissão analisou os fatos e argumentações aduzidas e não reconsiderou ressaltando que "o trabalho de avaliação e seleção se deu dentro dos critérios estabelecidos no edital e no conjunto dos projetos apresentados".	Recurso não acatado. Após analisado o recurso, levando-se em consideração o Edital, a legislação pertinente e as ponderações e argumentos aduzidos pelos proponentes e pela comissão, mantém-se a decisão da Comissão de Análise de Programas e Projetos Culturais (CAPPE) quanto ao recurso apresentado.
on-204570071	Associação dos Profissionais de Arte de Londrina	Rolé	R\$80.000,00		77	Não reconsiderado. A proponente apresentou recurso sobre a pontuação obtida. A Comissão analisou os fatos e argumentações aduzidas e não reconsiderou ressaltando que "o trabalho de avaliação e seleção se deu dentro dos	Recurso não acatado. Após analisado o recurso, levando-se em consideração o Edital, a legislação pertinente e as ponderações e argumentos aduzidos pelos proponentes e pela comissão, mantém-se a decisão da Comissão de

						critérios estabelecidos no edital e no conjunto dos projetos apresentados.	Análise de Programas e Projetos Culturais (CAPPE) quanto ao recurso apresentado.
on-1301880516	Instituto José Gonzaga Vieira	TEMPORADA ORQUESTRA DE METAIS LONDRINA - II EDIÇÃO	79.960,00		73	Não reconsiderado. A proponente apresentou recurso sobre a pontuação obtida. A Comissão analisou os fatos e argumentações aduzidas e não reconsiderou ressaltando que "o trabalho de avaliação e seleção se deu dentro dos critérios estabelecidos no edital e no conjunto dos projetos apresentados".	Recurso não acatado. Após analisado o recurso, levando-se em consideração o Edital, a legislação pertinente e as ponderações e argumentos aduzidas pelos proponentes e pela comissão, mantém-se a decisão da Comissão de Análise de Programas e Projetos Culturais (CAPPE) quanto ao recurso apresentado.
on-1979017208	ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE LONDRINA	"Série de Concertos Retreta na Praça - II Edição"			0	Não reconsiderado. A proponente apresentou recurso sobre a pontuação obtida. A Comissão analisou os fatos e argumentações aduzidas e não reconsiderou mantendo a desclassificação e ressaltando que "o trabalho de avaliação e seleção se deu dentro dos critérios estabelecidos no edital e no conjunto dos projetos apresentados".	Recurso não acatado. Após analisado o recurso, levando-se em consideração o Edital, a legislação pertinente e as ponderações e argumentos aduzidas pelos proponentes e pela comissão, mantém-se a decisão da Comissão de Análise de Programas e Projetos Culturais (CAPPE) quanto ao recurso apresentado.

**Projetos Estratégicos memórias e organização do carnaval - Modalidade Carnaval dos Blocos 2**

Inscrição	Proponente	Nome Projeto	Valor	Valor Aprovado	Pontuação	Recurso	Decisão
on-322652330	Instituto do Movimento de Estudos da Cultura Afro-Brasileira - IMECAB	Bloco Quilombo EcoFolia - Modalidade Carnaval dos Blocos 2	25.000,00		67,5	Não reconsiderado. O projeto foi desclassificado porque não foi apresentada carta de pré-reserva da APUEL, espaço indicado no plano de trabalho para a realização (item 6.3.5."c", do Anexo I do Edital 004/2021) e a carta de anuência de Agenor Evangelista. Solicitou em sede de recurso a reconsideração acerca da desclassificação, mas não apresentou a carta de anuência ausente e a carta de pré-reserva da APUEL, local indicado no plano de trabalho, apresentando apenas declaração de Bar Cultural sem indicação do nome do declarante.	Recurso acatado parcialmente. Em análise ao recurso e ao documento apresentado, após realização de diligência, é possível considerar a declaração como pré-reserva do espaço, uma vez que este se encontra nas dependências da APUEL, e esta assinada pelo seu responsável. Desse modo, levando-se em consideração o Edital, a legislação pertinente, as ponderações e argumentos bem como documento apresentado, acato o recurso no tocante à apresentação da carta e pré-reserva. Porém, como não foi apresentada a carta de anuência ausente, mantenha-se a decisão de desclassificação pela Comissão de Análise de Programas e Projetos Culturais (CAPPE).
on-1661145698	Instituto Colméia de Cidadania	BLOCO SEGURA A NAVE - Modalidade de Carnaval dos Blocos 1	25.000,00	24.850,00	60	Reconsiderado. A proponente foi desclassificada por não apresentar a experiência prévia exigida pelo item 6.2.2 do Anexo I do Edital. Solicitou em sede de recurso a reconsideração acerca da desclassificação e apresentou os documentos. A comissão reconsiderou a decisão e alterou a situação para Classificado.	Recurso acatado.

**Projetos Estratégicos para Preservação da Memória Histórica de Londrina**

Inscrição	Proponente	Nome Projeto	Valor	Valor Aprovado	Pontuação	Recurso	Decisão
on-1376982234	Associação Médica de Londrina	Circulasons - Cine Teatro Ouro Verde 70 Anos	80.000,00	70.500,00	82	Não reconsiderado. A proponente apresentou recurso sobre a pontuação obtida. A Comissão analisou os fatos e argumentações aduzidas e não reconsiderou ressaltando que "o trabalho de avaliação e seleção se deu dentro dos	Recurso não acatado. Após analisado o recurso, levando-se em consideração o Edital, a legislação pertinente e as ponderações e argumentos aduzidas pelos proponentes e pela comissão, mantém-se a decisão da Comissão de

						critérios estabelecidos no edital e no conjunto dos projetos apresentados"	Análise de Programas e Projetos Culturais (CAPPE) quanto ao recurso apresentado.
on-1991445501	AARPA	A Umbanda na terra do café: entre trajetórias e histórias para construção da tolerância	80.000,00		75	Não reconsiderado. A proponente apresentou recurso sobre a pontuação obtida. A Comissão analisou os fatos e argumentações aduzidas e não reconsiderou ressaltando que "o trabalho de avaliação e seleção se deu dentro dos critérios estabelecidos no edital e no conjunto dos projetos apresentados.	Recurso não acatado. Após analisado o recurso, levando-se em consideração o Edital, a legislação pertinente e as ponderações e argumentos aduzidos pelos proponentes e pela comissão, mantém-se a decisão da Comissão de Análise de Programas e Projetos Culturais (CAPPE) quanto ao recurso apresentado.

**ANEXO II - Projetos Selecionados, Suplentes e Desclassificados**

Projetos Estratégicos de Festivais							
Inscrição	Proponente	Nome Projeto	Valor	Valor Aprovado	Pontuação	Área Primária	Situação
on-413606982	Kinoarte - Instituto de Cinema de Londrina	23º Festival Kinoarte de Cinema	100.000,00	93.000,00	88,5	Cinema	Selecionado
on-120600674	Instituto Cidadania	11o. ECOH - Encontro de Contadores de Histórias de Londrina	100.000,00	90.468,00	81,5	Cultura Integrada e Popular	Selecionado
on-526860806	Artis Colégium Ass. Cultural	XI MOSTRA DE MÚSICA DE CÂMARA "DIÁLOGOS: A MÚSICA DO BRASIL E DO MUNDO"	99.990,00	91.490,00	81	Música	Selecionado
on-1955354486	Grafatório	6º Festival DOBRA de Arte Impressa	99.000,00	92.880,00	80	Artes Gráficas	Selecionado
on-1014236333	AARPA	Festival Literário de Londrina - Londrix	100.000,00	90.400,00	77	Literatura	Selecionado
on-1429175026	Instituto do Movimento de Estudos da Cultura Afro-Brasileira - IMECAB	36ª MOSTRA/FESTIVAL CULTURAL AFRO BRASILEIRA	79.000,00	71.300,00	74	Artes Plásticas	Selecionado
on-1712150076	Associação dos Profissionais de Dança de Londrina e Região Norte do Paraná	Extensão 19ª Edição Festival de Dança de Londrina Convida à Vida	100.000,00	100.000,00	72	Dança	Suplente
on-548876210	AlmA - Associação Intercultural de Projetos Sociais	Palco AlmA	100.000,00	10.000,00	66	Música	Suplente
on-503390547	Associação Londrinense de Circo	XVII Festival de Circo de Londrina	100.000,00	10.000,00	62	Circo	Suplente
on-894973430	AARPA	Festival Literário de Londrina - Londrix			0	Literatura	Desclassificado, pois foi inscrita mais de uma proposta neste edital, sendo esta desclassificada por duplicidade de inscrição, conforme dispõe o item 8.1.1 do Edital 004/2021
on-1512864495	Grafatório	6º Festival DOBRA de Arte Impressa			0	Artes Gráficas	Desclassificado, pois foi inscrita mais de uma proposta neste edital, sendo esta desclassificada por duplicidade de inscrição, conforme dispõe o item 8.1.1 do Edital 004/2021
on-1090939516	AARPA	Festival Literário de Londrina - Londrix			0	Literatura	Desclassificado, pois foi inscrita mais de uma proposta neste edital, sendo esta desclassificada por duplicidade de inscrição, conforme dispõe o item 8.1.1 do Edital 004/2021

**Projetos Estratégicos de Oficinas de Criação Cultural e outras Ações Formativas**

Inscrição	Proponente	Nome Projeto	Valor	Valor Aprovado	Pontuação	Área Primária	Situação
on-484067547	APMF-COLÉGIO ESTADUAL MARCELINO CHAMPAGNAT	BANDA MARCIAL MARCELINO CHAMPAGNAT ATIVIDADES PEDAGÓGICAS II I EDIÇÃO	66.720,00	60.920,00	87,5	Música	Selecionado
on-936194038	Kinoarte - Instituto de Cinema de Londrina	OFICINAS KINOARTE	80.000,00	74.400,00	87,5	Cinema	Selecionado
on-1606946816	Associação Cultural Um Canto em Cada Canto	Educação Musical Através do Canto Coral	80.000,00	72.141,00	85	Música	Selecionado

		"um canto em cada canto"					
on-1221800681	Associação Londrinense de Circo	Circo Escola	80.000,00	74.400,00	78	Circo	Selecionado
on-1202879185	Associação Promusicando	PROJETO MUSICANDO NA ESCOLA - INSTRUMENTAL	80.000,00	80.000,00	74	Música	Suplente
on-1260405669	Vila Cultural Flapt!	Livros, jogos e saberes - VI	80.000,00	80.000,00	70,5	Cultura Integrada e Popular	Suplente

**Projetos Estratégicos de Livres**

Inscrição	Proponente	Nome Projeto	Valor	Valor Aprovado	Pontuação	Área Primária	Situação
on-1094143005	AlmA - Associação Intercultural de Projetos Sociais	AlmA Londrina Rádio Web	80.000,00	75.200,00	93	Mídia	Selecionado
on-1869427419	ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE LONDRINA	RETRETA NAS PRAÇAS - II EDIÇÃO	32.080,00	29.680,00	87	Música	Selecionado
on-233335119	Vila Cultural Flapt!	Ocupa Palco Flapt!	79.290,00	71.750,00	81	Cultura Integrada e Popular	Selecionado
on-287452755	Associação dos Profissionais de Dança de Londrina e Região Norte do Paraná	BIBLIOCIRCUITO 21/22 - Modernismo e Antropofagia	80.000,00	73.800,00	81	Literatura	Selecionado
on-1884962627	Projeto Plantão Sorriso	Plantão Sorriso - Ano 25	80.000,00	73.400,00	80	Circo	Selecionado
on-1317356864	FOTO CLUBE DE LONDRINA	XXII BIENAL DE ARTE FOTOGRÁFICA BRASILEIRA EM CORES - produção do material gráfico	21.900,00	21.200,00	78,5	Fotografia	Selecionado
on-204570071	Associação dos Profissionais de Arte de Londrina	Rolé	R\$80.000,00	80.000,00	77	Artes de Rua	Suplente
on-141433812	ASSOMAR ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM MARINGÁ	CHORO NA PRAÇA	80.000,00	80.000,00	76	Música	Suplente
on-827344851	I Bravissimi	"LONDRINA MULTIÉTNICA: Reminiscências do Passado   Olhares para o Futuro"	80.000,00	80.000,00	75,5	Cinema	Suplente
on-1301880516	Instituto José Gonzaga Vieira	TEMPORADA ORQUESTRA DE METAIS LONDRINA - II EDIÇÃO	79.960,00	79.960,00	73	Música	Suplente
on-869929377	Fundação Cultura Artística de Londrina	BRISA: Saraus Artísticos - 4ª Temporada	80.000,00	80.000,00	72	Teatro	Suplente
on-1731605906	Usina Cultural	Formação Livre: Curso de Teatro da Usina Cultural	56.000,00	56.000,00	67	Teatro	Suplente
on-499714977	Associação Promusicando	CAMERATA DE CORDAS MUSICANDO	58.879,00	58.879,00	64	Música	Suplente
on-2085700962	Instituto Colméia de Cidadania	Colmeia em Cena	80.000,00	80.000,00	60	Cultura Integrada e Popular	Suplente
on-1979017208	ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE LONDRINA	"Série de Concertos Retreta na Praça – II Edição"			0	Música	Desclassificado porque a mesma entidade apresentou mais de um projeto na mesma linha e, conforme item 8.1.1 do Edital, no caso de inscrição de mais de um projeto por linha, será considerada apenas a última inscrição. Dessa forma foi considerado apenas o projeto on-1869427419 Retreta nas Praças - II Edição.
on-1571497227	I Bravissimi	"LONDRINA MULTIÉTNICA: Reminiscências do Passado   Olhares para o Futuro"			0	Cinema	Desclassificado, pois foi inscrita mais de uma proposta neste edital, sendo esta desclassificada por duplicidade de inscrição, conforme dispõe o item 8.1.1 do Edital 004/2021



on-352984614	AlmA - Associação Intercultural de Projetos Sociais	AlmA Londrina Rádio Web			0	Mídia	Desclassificado, pois foi inscrita mais de uma proposta neste edital, sendo esta desclassificada por duplicidade de inscrição, conforme dispõe o item 8.1.1 do Edital 004/2021
on-1927954209	Instituto José Gonzaga Vieira	TEMPORADA ORQUESTRA DE METAIS LONDRINA – II EDIÇÃO			0	Música	Desclassificado, pois foi inscrita mais de uma proposta neste edital, sendo esta desclassificada por duplicidade de inscrição, conforme dispõe o item 8.1.1 do Edital 004/2021
on-911871289	Instituto José Gonzaga Vieira	"TEMPORADA ORQUESTRA DE METAIS LONDRINA - II EDIÇÃO"			0	Música	Desclassificado, pois foi inscrita mais de uma proposta neste edital, sendo esta desclassificada por duplicidade de inscrição, conforme dispõe o item 8.1.1 do Edital 004/2021

**Projetos Estratégicos memórias e organização do carnaval - Modalidade Carnaval dos Blocos 2**

Inscrição	Proponente	Nome Projeto	Valor	Valor Aprovado	Pontuação	Área Primária	Situação
on-1409613917	Escola de samba Explode Coração	Londrina pede samba - Modalidade de Carnaval dos Blocos 1	30.000,00	29.500,00	77	Cultura Integrada e Popular	Selecionado
on-1661145698	Instituto Colméia de Cidadania	BLOCO SEGURA A NAVE - Modalidade de Carnaval dos Blocos 1	25.000,00	24.850,00	60	Cultura Integrada e Popular	Selecionado
on-322652330	Instituto do Movimento de Estudos da Cultura Afro-Brasileira - IMECAB	Bloco Quilombo EcoFolia - Modalidade Carnaval dos Blocos 2	25.000,00		67,5	Cultura Integrada e Popular	Desclassificado, pois não foi apresentada a carta de anuência de Agenor Evangelista, conforme exigência do item 6.3.5"b" do Anexo I do Edital 004/2021.

**Projetos Estratégicos para Preservação da Memória Histórica de Londrina**

Inscrição	Proponente	Nome Projeto	Valor	Valor Aprovado	Pontuação	Área Primária	Situação
oon-632956664	ASAM - Associação dos Amigos do Museu Histórico de Londrina	Preservação de Coleções da Prefeitura Municipal de Londrina no Museu Histórico da cidade	80.000,00	78.720,00	92	Patrimônio Cultural e Natural	Selecionado
on-1376982234	Associação Médica de Londrina	Circulasons - Cine Teatro Ouro Verde 70 Anos	80.000,00	70.500,00	82	Patrimônio Cultural e Natural	Selecionado
on-1991445501	AARPA	A Umbanda na terra do café: entre trajetórias e histórias para construção da tolerância	80.000,00	80.000,00	75	Patrimônio Cultural e Natural	Suplente
on-401412577	MAE - Meio Ambiente Equilibrado	Exposição Biblioteca 70 Anos	78.000,00	78.000,00	67	Patrimônio Cultural e Natural	Suplente
on-743775036	ASAM - Associação dos Amigos do Museu Histórico de Londrina	Preservação de Coleções da Prefeitura Municipal de Londrina no Museu Histórico da cidade			0	Patrimônio Cultural e Natural	Desclassificado, pois foi inscrita mais de uma proposta neste edital, sendo esta desclassificada por duplicidade de inscrição, conforme dispõe o item 8.1.1 do Edital 004/2021

**ANEXO III - Documentação necessária à celebração do Termo de Fomento, conforme item 19 do Edital**

**19.1** Os projetos selecionados no Edital de Convocação terão, a contar da data de sua publicação, 15 (quinze) dias corridos para a apresentação da documentação indicada neste item 19, necessária à celebração do Termo de Fomento com o Município de Londrina.

**19.2** Para a celebração do Termo de Fomento deverão ser apresentados os seguintes documentos, sem prejuízo do que dispõe art. 31 e seguintes do Decreto Municipal 1210/2017:

1. Do representante legal e do tesoureiro da pessoa jurídica: Cópia do RG e do CPF (será válida a apresentação de Carteira Nacional de Habilitação, modelo com foto; de carteiras de identificação profissional - CRM, OAB, CREA, CRC, entre outras - que contenham foto e números de RG e CPF; ou de Carteira de Identidade na qual esteja discriminado o número do CPF);
2. Cópia do Estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no artigo 29 do decreto n. 1210/2017 e nos termos do item 7.1.4;
3. Cópia da Inscrição no CNPJ, com no mínimo 1 ano de sua existência;
4. Cópia da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
5. Cópia da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Estaduais e à Dívida Ativa Estadual;
6. Cópia da Certidão Negativa Unificada – Prefeitura do Município de Londrina (mobiliária e imobiliária);

7. Cópia da Certidão Liberatória da Controladoria-Geral do Município;
  8. Cópia do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
  9. Cópia da Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado;
  10. Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
  11. Plano de Trabalho devidamente readequado, nos termos da aprovação da comissão e também quanto ao seu cronograma de execução e desembolso, quando for o caso;
  12. Cópia da Ata de eleição e/ou do termo de posse da atual diretoria da pessoa jurídica, no qual conste o nome da diretoria completa;
  13. Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço completo (logradouro, número, complemento, bairro, CEP), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;
  14. Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação; alvará ou CPNJ com o mesmo endereço;
  15. Cópia do Contrato de locação do imóvel, somente quando para cumprimento do objeto for indicado a locação de um imóvel de forma permanente durante a execução do projeto e se os custos de locação estiverem previstos no Plano de Trabalho;
  - 15.1 No caso do projeto indicar a locação futura de imóvel, a cópia do contrato de locação deverá ser apresentada em até 30 dias após a assinatura do termo de fomento;
  - 15.2 Para os projetos que se enquadrem no item 19.2.15.1 anterior, o pagamento da primeira parcela do Termo de Fomento fica condicionado à apresentação e entrega da cópia do contrato de locação;
  16. Cópia do Alvará de Licença (estabelecido ou não estabelecido) que autorize a organização da sociedade civil a realizar o tipo de atividade prevista no Plano de Trabalho.
  17. No caso de projetos de vilas culturais, deverá ser apresentada, no prazo estabelecido no Anexo I, a cópia do Alvará de Licença (estabelecido) que autorize a entidade a realizar o tipo de atividade proposta no endereço mencionado.
  18. Declaração do representante da entidade informando se possui direito à imunidade tributária constitucional, contida no Anexo IX e Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
  19. Apresentar a Declaração do Anexo IX assinada pelo representante legal da organização da sociedade civil, nos termos da Lei 13.019/2014 e do Decreto 1210/2017.
  20. Cópia da Lei de Declaração de utilidade pública municipal;
  21. Cópia da Declaração de Vigência da lei de utilidade pública;
- 19.4** A não apresentação dos documentos solicitados neste item 19.1 ao 19.2.19 no prazo solicitado, importará na perda do direito à celebração da parceria.
- 19.5** Deverá ainda o proponente apresentar extrato com o número da conta bancária e conta poupança da caixa econômica federal, que seja de utilização exclusiva do projeto, para realização dos repasses.
- 19.6** No caso de haver sido disponibilizado ao proponente a apresentação dos documentos por meio de plataforma digital, os documentos deverão ser digitalizados e anexados ao processo digital no mesmo prazo, conforme instruções estabelecidas no edital de convocação.

## EXTRATOS

### **QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0013/2021.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP Nº. 0605/2020.

TOMADA DE PREÇOS Nº. TP/SMGP-0016/2020.

CONTRATADA: SAN PIO CONSTRUTORA EIRELI.

REPRESENTANTE: Adriano Giuseppe Lecce.

CNPJ: 11.871.864/0001-03.

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto da presente contratação a execução das obras de Revitalização do Bosque Central (Marechal Cândido Rondon), em Londrina-PR, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de execução contratual por mais 15 (quinze) dias, a contar de 22/09/2021, passando a vencer em 06/10/2021, conforme o inciso I, §01º, do Art. 57 da Lei 8666/1993. Parágrafo único: Ficam convalidados os atos praticados desde 22/09/2021 até a data de assinatura do presente termo aditivo (6340881).

PROCESSO SEI Nº: 19.008.123216/2021-33.

DATA DE ASSINATURA: 07/10/2021.

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

### **SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0013/2021.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP Nº. 0605/2020.

TOMADA DE PREÇOS Nº. TP/SMGP-0016/2020.

CONTRATADA: SAN PIO CONSTRUTORA EIRELI.

REPRESENTANTE: Adriano Giuseppe Lecce.

CNPJ: 11.871.864/0001-03.

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto da presente contratação a execução das obras de Revitalização do Bosque Central (Marechal Cândido Rondon), em Londrina-PR, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento a readequação de planilha, implicando em acréscimo no valor de R\$20.738,59 (vinte mil setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos), o que representa aproximadamente 0,8230% (oito mil duzentos e trinta décimos de milésimo por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o Art. 65, I, alíneas "a", "b" e § 1º e §2º da Lei Federal nº 8666/1993.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.123216/2021-33.

DATA DE ASSINATURA: 07/10/2021.

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

#### **SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0013/2021.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP Nº. 0605/2020.

TOMADA DE PREÇOS Nº. TP/SMGP-0016/2020.

CONTRATADA: SAN PIO CONSTRUTORA EIRELI.

REPRESENTANTE: Adriano Giuseppe Lecce.

CNPJ: 11.871.864/0001-03.

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto da presente contratação a execução das obras de Revitalização do Bosque Central (Marechal Cândido Rondon), em Londrina-PR, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de execução contratual por mais 30 (trinta) dias, a contar de 07/10/2021, passando a vencer em 05/11/2021. §01º. A concessão deste aditivo tem por objetivo a redefinição do prazo de execução, não eximindo a contratada da responsabilidade pelo atraso do cronograma inicialmente estabelecido, não impedindo e nem anulando a possibilidade de aplicação de penalidade de multa por atraso na entrega do objeto. §02º. Ficam convalidados os atos praticados desde 07/10/2021 até a data de assinatura do presente termo aditivo (6398560).

PROCESSO SEI Nº: 19.021.137005/2021-18.

DATA DE ASSINATURA: 07/10/2021.

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

## RELATÓRIO

### **RELATÓRIO PREGÃO Nº. PGE/SMGP-0234/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-0376/2021

#### **1. DADOS GERAIS**

**1.1. Objeto:** Aquisição de bandejas para suprir as necessidades das Unidades de Alimentação e Nutrição - UAN das Unidades Escolares da rede municipal de ensino de Londrina, com logística de entrega ponto a ponto;

**1.2. Aprovação do Edital:** DESPACHO TERMINATIVO Nº 3312/2021;

**1.3. Pregoeiro:** Erik Wagner Massola Bergamo.

**1.4. Portaria nº** 0029/2021;

**1.5. Publicação do Edital:** Licitação: Check List-Publicações 252 (6306144);

**1.6. Data da realização do certame:** 27/09/2021;

**1.7. Ata da sessão pública:** (6447216);

**1.8. Diligência Impedidos de Licitar:** (6385912);

**1.9. Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, mencionados encontram-se disponíveis no SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO:** SEI-(19.008.105594/2021-35);

#### **2. DO CERTAME**

##### **2.1. Participantes:**

- a) COPA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA;
- b) ECS COMERCIO E SERVICOS LTDA;
- c) DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI;
- d) ADONAI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI;
- e) PABLO LUIS MARTINS;
- f) JULIA MARIA BARROS FREIRE ARNS;
- g) DCG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELETRONICOS EIRELI;

##### **2.2. Classificadas:**

**2.2.1.** Conforme Ata da sessão pública: (6447216);

##### **2.3. Desclassificadas :**

**2.3.1.** Conforme Ata da sessão pública: (6447216);

##### **2.4. Habilitadas:**

**2.4.1.** Conforme Ata da sessão pública: (6447216);

##### **2.5. Inabilitadas:**

**2.5.1.** Não Houve;

##### **2.6. Recursos**

2.6.1. Não Houve;

**2.7. DA ADJUDICAÇÃO:**

2.7.1. Conforme documento (6447215) , adjudico às empresas vencedoras:

Fornecedor ECS COMERCIO E SERVICOS LTDA São José - SC								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
1	1	37248	<b>BANDEJA PLÁSTICA PARA AÇOUGUE</b> - Retangular, na cor branca - Confeccionada em polipropileno de alta densidade (PEAD) injetado, atóxica para alimentos, sistema monobloco - Empilhável com encaixe perfeito - Não susceptível a alterações por agente químicos, ácidos, sais e álcalis, resistentes à temperaturas negativas e higienizável à vapor - Com sistema de pega laterais - Medidas: 54cm x 33cm x 08cm (CxLxA) - Capacidade de 12 litros	Plastitalia	R\$ 29,2100	1530	UN	R\$ 44.691,30
2	1	37248	<b>BANDEJA PLÁSTICA PARA AÇOUGUE</b> - Retangular, na cor branca - Confeccionada em polipropileno de alta densidade (PEAD) injetado, atóxica para alimentos, sistema monobloco - Empilhável com encaixe perfeito - Não susceptível a alterações por agente químicos, ácidos, sais e álcalis, resistentes à temperaturas negativas e higienizável à vapor - Com sistema de pega laterais - Medidas: 54cm x 33cm x 08cm (CxLxA) - Capacidade de 12 litros	Plastitalia	R\$ 29,2100	510	UN	R\$ 14.897,10
Total previsto para o fornecedor (2 itens)								R\$ 59.588,40

**3. DOS ITENS (LOTES) MAL-SUCEDIDOS NO CERTAME**

3.1. Não Houve;

**4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

4.1. **Valor estimado do edital:** R\$ 110.935,20 (cento e dez mil novecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos);

4.2. **Valor gasto no certame:** R\$ 59.588,40 (cinquenta e nove mil quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos);

4.3. **Economia real no certame:** R\$ 51.346,80 (cinquenta e um mil trezentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).

4.4. **Percentual de desconto:** 46,28%;

**5. DA HOMOLOGAÇÃO:**

Encaminha-se a autoridade competente, Secretario (a) Municipal de Gestão Pública, para homologação do processo.

**6. QUANDO PREGÃO ELETRÔNICO**

Solicitamos ainda homologação do feito junto ao *Comprasnet*.

Londrina, 7 de outubro de 2021. Erik Wagner Massola Bergamo, Pregoeiro

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, PREGÃO Nº. PGE/SMGP-0234/2021, em especial quanto ao relatório final do pregão (6447402), nos termos do art. 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/02, HOMOLOGO o presente processo à licitante vencedora. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 07 de outubro de 2021. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

# CAAPSML – CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA

## PORTARIA

PORTARIA CAAPSML-GADM Nº 230, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

**SÚMULA:** Designa o responsável para o recebimento do objeto das Atas de RP relativas ao Pregão 0220/2021.

**O SUPERINTENDENTE DA CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA**, no uso das atribuições legais, CONSIDERANDO o constante dos autos do processo SEI nº 19.008.134090/2021-22.

- Ata de Registro de Preços nº SMGP-027321-2/2021, que trata do Registro de Preços para a eventual aquisição de Arla, Óleos, Graxas, Flúidos e Correlatos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os responsáveis para recebimento do objeto da Ata de RP SMGP Nº 027321-2/2021, que trata do Registro de Preços para a eventual aquisição de material de Arla, Óleos, Graxas, Flúidos e Correlatos, as servidoras Rosana Leiko T. Ito - matrícula: 15.399-0 e Danielle S. Filgueiras - Matrícula: 15.403-2.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 7 de outubro de 2021. Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSMML

## EXTRATO

### RESCISÃO AO CONTRATO Nº CAAPSMML-434/2017.

CONTRATADO(A): Nisba Volpi.

CPF: 366.001.059-68.

OBJETO: a rescisão do ajuste em razão da manifestação (6455752) do credenciado, protocolada em 04/10/2021, cujo termo final do prazo de execução passou a ser 03/11/2021.

PROCESSO SEI Nº: 43.012441/2021-91

DATA DE ASSINATURA: 07/10/2021.

## CMTU – COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO NOTIFICAÇÕES

Considerando a tentativa de notificar o Senhor CLAUDEMIR TOMAZELI, portador do CPF de n.º \*\*\*.423.059-\*\*, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 27865/2021. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário NOTIFICADO, para que no prazo de 30 (trinta) dias retire da via pública seu veículo GM/Opala Comodoro SL, placa ASM-5555, em estado de abandono na Rua Alice Abib Sahaio, oposto ao número 1635 – Jardim Vale Azul, a fim de cumprir o disposto no Artigo 38 da Lei Municipal nº 11.468, de 29 de dezembro de 2011 (Código de Posturas do Município). Após o prazo legal o veículo estará passível a recolhimento.

Considerando a tentativa de notificar a Senhora LUANA ROSANGELA BARBOSA, portadora do CPF de n.º \*\*\*.823.739-\*\*, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 6165/2021. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica essa proprietária NOTIFICADA, para que no prazo de 30 (trinta) dias retire da via pública seu veículo IMP/Ford, ano 1994/1995, placa LWW-9632, em estado de abandono na Rua Jose Juliani x Rua Sérvula Assunção – São Pedro, Londrina/PR, a fim de cumprir o disposto no Artigo 38 da Lei Municipal nº 11.468, de 29 de dezembro de 2011 (Código de Posturas do Município). Após o prazo legal o veículo estará passível a recolhimento.

Considerando a tentativa de notificar a Senhora ELZA LURDES DOS SANTOS, portadora do CPF de n.º \*\*\*.133.688-\*\*, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 6179/2021. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica essa proprietária NOTIFICADA, para que no prazo de 30 (trinta) dias retire da via pública seu veículo Fiat/Tempra, placa CBM-0006, em estado de abandono na Rua Jose Juliani x Rua Sérvula Assunção – São Pedro, Londrina/PR, a fim de cumprir o disposto no Artigo 38 da Lei Municipal nº 11.468, de 29 de dezembro de 2011 (Código de Posturas do Município). Após o prazo legal o veículo estará passível a recolhimento.

Considerando a tentativa de notificar o(a) Senhor(a) DANIKY SIMONE BERALDO, portador(a) do CPF de n.º \*\*\*.315.809-\*\*, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 6254/2021. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse(a) proprietário(a) NOTIFICADO(A), para que no prazo de 30 (trinta) dias retire da via pública seu veículo VW/Gol SPECIAL, placa DHV-4621, em estado de abandono na Pedregulho, 294 – Waldemar Hauer, Londrina/PR, a fim de cumprir o disposto no Artigo 38 da Lei Municipal nº 11.468, de 29 de dezembro de 2011 (Código de Posturas do Município). Após o prazo legal o veículo estará passível a recolhimento.

Considerando a tentativa de notificar o Senhor MATEUS HENRIQUE LINHARES FRAGA, portador do CPF de n.º \*\*\*.775.269-\*\*, por meio do Ofício da Diretoria de Operações n.º 1766/2021. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), sem êxito. Fica esse proprietário NOTIFICADO de que foi realizado o recolhimento do veículo IMP/ASIA Towner Coach, prata, ano 1996, placa CFW-1157, em péssimo estado de conservação, na Av. Curitiba, 2125 – Milton Gaveti, Londrina/PR, a fim de cumprir o disposto no Artigo 38 da Lei Municipal nº 11.468, de 29 de dezembro de 2011 (Código de Posturas do Município).

## COHAB – COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA EXTRATO

### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2021

Modalidade: Pregão Presencial nº 01/2021 – COHAB-LD, fundamentado na Lei Federal 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB-LD.

Objeto: Contratação de empresa para a execução de serviços gerais na sede e nos imóveis de propriedade da COHAB-LD

Partes Contratantes: Como Contratante a Companhia de Habitação de Londrina - COHAB-LD, neste ato representada por seus Diretores Presidente e Administrativo Financeiro, respectivamente, LUIZ CANDIDO DE OLIVEIRA e EDIMILSON PINHEIRO SALLES e como Contratada a empresa MACSERVICE MONITORAMENTO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, representada por seu sócio administrador WALDECIR RODRIGUES VIEIRA.

Do preço: A COHAB-LD pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 3.550,00 (três mil, quinhentos e cinquenta reais), totalizando o valor pelo período da contratação R\$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais)

Dos Prazos : O prazo de execução do objeto deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses e a vigência contratual terá início a partir da data de assinatura do presente Contrato, e se estenderá por 60 (sessenta) dias após o término do prazo de execução.

Data de assinatura: 05 de outubro de 2021.

# FEL – FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA

## EXTRATOS

### APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO a parceria Nº 05/2021, que entre si celebram a FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA e o INSTITUTO ROBERTO MIRANDA, com vistas ao desenvolvimento da modalidade de **ATLETISMO DV** do programa **DEFICIÊNCIA**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Com base na lei 13.019/2014 e tendo em vista a adequação do uso dos recursos financeiros por dotação orçamentária, a **Fundação de Esportes de Londrina - FEL**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Marcelo Gonçalves Mendes Oguido resolve **apostilar** o novo Plano de Aplicação Geral, da Parceria 05/2021 celebrado com o Instituto Roberto Miranda, alterando as despesas do cronograma de desembolso, conforme PAG anexo aprovado pelo Diretor Técnico, Sr Claudemir Fattori e pelo Diretor Administrativo Financeiro, Sr Gustavo Richa.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo de apostilamento tem por fundamento a solicitação da tomadora e a necessidade de adequações da Fundação de Esportes face a parceria, ao sistema SEI da Prefeitura do Município de Londrina e ao sistema SIT do Tribunal de Contas do Paraná.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Termo de Colaboração nº. 05/2021.

---

### APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO a parceria Nº 06/2021, que entre si celebram a FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA e o INSTITUTO ROBERTO MIRANDA, com vistas ao desenvolvimento da modalidade de GOALBALL do programa DEFICIÊNCIA.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Com base na lei 13.019/2014 e tendo em vista a adequação do uso dos recursos financeiros por dotação orçamentária, a **Fundação de Esportes de Londrina - FEL**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Marcelo Gonçalves Mendes Oguido resolve **apostilar** o novo Plano de Aplicação Geral, da Parceria 06/2021 celebrado com o Instituto Roberto Miranda, alterando as despesas do cronograma de desembolso, conforme PAG anexo aprovado pelo Diretor Técnico, Sr Claudemir Fattori e pelo Diretor Administrativo Financeiro, Sr Gustavo Richa.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo de apostilamento tem por fundamento a solicitação da tomadora e a necessidade de adequações da Fundação de Esportes face a parceria, ao sistema SEI da Prefeitura do Município de Londrina e ao sistema SIT do Tribunal de Contas do Paraná.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Termo de Colaboração nº. 06/2021.

---

### APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 15/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO a parceria Nº 15/2021, que entre si celebram a FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA e o INSTITUTO PARANAENSE DE ESPORTES E CULTURA, com vistas ao desenvolvimento da modalidade de TAEKWONDO do programa JUVENTUDE.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Com base na lei 13.019/2014 e tendo em vista a adequação do uso dos recursos financeiros por dotação orçamentária, a **Fundação de Esportes de Londrina - FEL**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Marcelo Gonçalves Mendes Oguido resolve **apostilar** o novo Plano de Aplicação Geral, da Parceria 15/2021 celebrado com a Instituto Paranaense de Esportes e Cultura, alterando as despesas do cronograma de desembolso, conforme PAG anexo aprovado pelo Diretor Técnico, Sr Claudemir Fattori e pelo Diretor Administrativo Financeiro, Sr Gustavo Richa.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo de apostilamento tem por fundamento a solicitação da tomadora e a necessidade de adequações da Fundação de Esportes face a parceria, ao sistema SEI da Prefeitura do Município de Londrina e ao sistema SIT do Tribunal de Contas do Paraná.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Termo de Colaboração nº. 15/2021.

---

### APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 16/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO a parceria Nº 16/2021, que entre si celebram a FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA e o INSTITUTO PARANAENSE DE ESPORTES E CULTURA, com vistas ao desenvolvimento da modalidade de TAEKWONDO do programa ADULTO.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Com base na lei 13.019/2014 e tendo em vista a adequação do uso dos recursos financeiros por dotação orçamentária, a **Fundação de Esportes de Londrina - FEL**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Marcelo Gonçalves Mendes Oguido resolve **apostilar** o novo Plano de Aplicação Geral, da Parceria 16/2021 celebrado com a Instituto Paranaense de Esportes e Cultura, alterando as despesas do cronograma de desembolso, conforme PAG anexo ([6456870](#)) aprovado pelo Diretor Técnico, Sr Claudemir Fattori e pelo Diretor Administrativo Financeiro, Sr Gustavo Richa.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

O presente termo de apostilamento tem por fundamento a solicitação da tomadora e a necessidade de adequações da Fundação de Esportes face a parceria, ao sistema SEI da Prefeitura do Município de Londrina e ao sistema SIT do Tribunal de Contas do Paraná.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Termo de Colaboração nº. 16/2021.

---

**APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 19/2021**

TERMO DE APOSTILAMENTO a parceria Nº 19/2021, que entre si celebram a FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA e o INSTITUTO PARANAENSE DE ESPORTES E CULTURA, com vistas ao desenvolvimento da modalidade de FUTEVÔLEI do programa ADULTO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Com base na lei 13.019/2014 e tendo em vista a adequação do uso dos recursos financeiros por dotação orçamentária, a **Fundação de Esportes de Londrina - FEL**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Marcelo Gonçalves Mendes Oguido resolve **apostilar** o novo Plano de Aplicação Geral, da Parceria 19/2021 celebrado com a Instituto Paranaense de Esportes e Cultura, alterando as despesas do cronograma de desembolso, conforme PAG anexo (6455527) aprovado pelo Diretor Técnico, Sr Claudemir Fattori e pelo Diretor Administrativo Financeiro, Sr Gustavo Richa.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

O presente termo de apostilamento tem por fundamento a solicitação da tomadora e a necessidade de adequações da Fundação de Esportes face a parceria, ao sistema SEI da Prefeitura do Município de Londrina e ao sistema SIT do Tribunal de Contas do Paraná.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Termo de Colaboração nº. 19/2021.

---

**APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 30/2021**

TERMO DE APOSTILAMENTO a parceria Nº 30/2021, que entre si celebram a FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA e o LONDRINA BRISTLEBACKS FUTEBOL AMERICANO, com vistas ao desenvolvimento da modalidade de FUTEBOL AMERICANO do programa ADULTO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Com base na lei 13.019/2014 e tendo em vista a adequação do uso dos recursos financeiros por dotação orçamentária, a **Fundação de Esportes de Londrina - FEL**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Marcelo Gonçalves Mendes Oguido resolve **apostilar** o novo Plano de Aplicação Geral, da Parceria 30/2021 celebrado com a Londrina Bristlebacks Futebol Americano, alterando as despesas do cronograma de desembolso, conforme PAG anexo aprovado pelo Diretor Técnico, Sr Claudemir Fattori e pelo Diretor Administrativo Financeiro, Sr Gustavo Richa.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

O presente termo de apostilamento tem por fundamento a solicitação da tomadora e a necessidade de adequações da Fundação de Esportes face a parceria, ao sistema SEI da Prefeitura do Município de Londrina e ao sistema SIT do Tribunal de Contas do Paraná.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Termo de Colaboração nº. 30/2021.

---

**APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 31/2021**

TERMO DE APOSTILAMENTO a parceria Nº 31/2021, que entre si celebram a FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA e a ASSOCIAÇÃO LONDRINENSE DE CICLISMO, com vistas ao desenvolvimento da modalidade de CICLISMO do programa JUVENTUDE.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Com base na lei 13.019/2014 e tendo em vista a adequação do uso dos recursos financeiros por dotação orçamentária, a **Fundação de Esportes de Londrina - FEL**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Marcelo Gonçalves Mendes Oguido resolve **apostilar** o novo Plano de Aplicação Geral, da Parceria 31/2021 celebrado com a Associação Londrinense de Ciclismo, alterando as despesas do cronograma de desembolso, conforme PAG anexo (6198249) aprovado pelo Diretor Técnico, Sr Claudemir Fattori e pelo Diretor Administrativo Financeiro, Sr Gustavo Richa.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

O presente termo de apostilamento tem por fundamento a solicitação da tomadora e a necessidade de adequações da Fundação de Esportes face a parceria, ao sistema SEI da Prefeitura do Município de Londrina e ao sistema SIT do Tribunal de Contas do Paraná.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Termo de Colaboração nº. 31/2021.

# CIDREBAC – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA BACIA DO CAFEZAL EXTRATO

## ADITIVO 3 AO CONTRATO Nº SMGP- 0001/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/CIDREBAC Nº: 0002/2018

DISPENSA DP/CIDREBAC-0001/2018

CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

REPRESENTANTE: João Luiz de Macedo Junior

OBJETO DO CONTRATO: Licenciamento Uso de Programas de Informática

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento: a) prorrogação do prazo de execução por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 05/10/2021 a 03/10/2022; b) o reajuste dos valores pelo IPC-A acumulado do período de 8,994650%, passando o valor mensal de R\$ 1.427,00 (um mil quatrocentos e vinte e sete reais) para R\$ 1.555,35 (um mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)

VALOR: R\$ 18.664,20 (dezoito mil seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos)

PROCESSO SEI Nº: 82.000019/2021-26

DATA DE ASSINATURA: 04/10/2021

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

# CMDPD – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA EDITAL

## EDITAL Nº 03/2021 - CONVOCAÇÃO DA VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE LONDRINA.

Conforme a Lei Municipal nº 8.693, de 14 de janeiro de 2002, alterada pela Lei Municipal nº 9.569, de 17 de agosto de 2004, e considerando o atual cenário de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 e legislação pertinente, a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Londrina, convoca todas e todos para participarem da VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE LONDRINA.

### 1 - Do TEMA

A VII CONFERÊNCIA Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Londrina terá como tema:

“CENÁRIO ATUAL E FUTURO NA IMPLEMENTAÇÃO DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – CONSTRUINDO UMA LONDRINA INCLUSIVA”.

### 2 - Dos OBJETIVOS

A VII CONFERÊNCIA Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Londrina objetivará:

- 2.1 Avaliar as políticas públicas de atendimento à pessoa com deficiência no município de Londrina;
- 2.2 Orientar a política municipal de atendimento à pessoa com deficiência no biênio 2021-2022;
- 2.3 Aprovar o Regulamento da VII Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Londrina;
- 2.4 Eleger propostas e representantes para a V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Paraná.
- 2.5 Atualizar e legitimar a composição da atual gestão 2021-2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Londrina.

### 3 - DOS PARTICIPANTES

3.1 Poderão participar da VII Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Londrina as pessoas inscritas na condição de:

- a) DELEGADOS;
- b) OBSERVADORES;
- c) CONVIDADOS.

3.2. Os atuais Conselheiros e Conselheiras do CMDPD serão DELEGADOS NATOS na VII Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Londrina.

3.3. Os interessados em participar como DELEGADOS, titulares e suplentes, pela Sociedade Civil e pelo Poder Público na VII Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Londrina, com plenos direitos, deverão participar e ser eleitos na fase Pré-Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Londrina, doravante denominada PRÉ-CONFERÊNCIA.

3.3.1 Poderão ser eleitos DELEGADOS na PRÉ-CONFERÊNCIA, dois (2) representantes indicados ou designados por cada categoria de instituição ou órgão:

1) Entidades diretamente ligadas à defesa e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência na cidade de Londrina, legalmente constituídas e em funcionamento há pelo menos um ano, dos seguintes segmentos:

- a) deficiência auditiva,
- b) deficiência física,
- c) deficiência mental e
- d) deficiência visual;

2) Organizações patronais;



- 3) Organizações de trabalhadores;
- 4) Instituições de pesquisa e ensino superior;
- 5) Associações e conselhos de classe;
- 6) Gerência Regional do Trabalho;
- 7) Poder Legislativo Municipal;
- 8) Núcleo Regional de Educação/SEED;
- 9) SINE/SMTER;
- 10) Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina/IPPUL;
- 11) Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação;
- 12) Secretaria Municipal de Saúde;
- 13) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 14) Secretaria Municipal de Educação;
- 15) Fundação de Esportes de Londrina;
- 16) Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU;
- 17) Secretaria Municipal do Ambiente.

**Parágrafo único:** O participante deverá representar uma única instituição devidamente identificada no ato da inscrição.

**3.3.2** Os candidatos a DELEGADOS serão credenciados pela Comissão Organizadora no ato da inscrição e deverão apresentar ata de reunião da diretoria da entidade ou ofício do órgão com a indicação ou designação dos representantes por cada entidade ou órgão.

**3.3.3** Deverão ser garantidas as vagas de delegados para as pessoas com deficiência ou seus representantes legais, não vinculados a nenhuma Organização da Sociedade Civil, aos quais atuarão em representação dos usuários.

**3.3.4** Ao final da fase Pré-Conferência, serão homologados os DELEGADOS, sendo um Titular e um Suplente, que poderão participar da VII Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Londrina,

**3.4** Participarão na condição de OBSERVADORES, interessados nas questões relativas às pessoas com deficiência.

**3.4.1** Os observadores não terão direito a voto.

**3.4.2** A Comissão Organizadora poderá limitar a participação de OBSERVADORES, de acordo com a capacidade de cada recinto, respeitando-se a ordem de inscrição.

**3.5** Caberá à Comissão Organizadora determinar quem serão os CONVIDADOS.

**3.5.1** Os convidados não terão direito a voto.

#### **4 - DA PRÉ-CONFERÊNCIA**

**4.1** A VII Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Londrina será antecedida por uma sequência de atividades Pré-Conferência.

**4.2** As atividades PRÉ-CONFERÊNCIA serão realizadas entre os dias 04 a 14 de outubro de 2021, de forma virtual, nas modalidades síncrona e assíncrona.

**4.2.1** São consideradas atividades síncronas, aquelas cuja participação e interação se dá num mesmo momento, entre os inscritos, como por exemplo: oficinas temáticas, assembléia/plenária, etc.

**4.2.2** São consideradas atividades assíncronas, aquelas cuja participação se dá sem a interação imediata entre os inscritos, como por exemplo: transmissão de vídeos e conteúdos gravados, preenchimento e envio de formulários com propostas, questionamentos, etc.

**4.2.3** Para garantir a acessibilidade e plena participação dos inscritos com limitações diversas, serão disponibilizados PONTOS DE APOIO PRESENCIAL, conforme a necessidade.

**4.3** Durante a Pré-Conferência, os participantes discutirão os 4 eixos temáticos, estabelecidos para a V Conferência Estadual. Cada grupo deverá apresentar até 10 propostas para cada um dos seguintes eixos:

- I. Estratégias para manter e aprimorar o controle social assegurada a participação das pessoas com deficiência;
- II. Acesso das pessoas com deficiência para a construção das Políticas Públicas;
- III. Financiamento das políticas públicas para a pessoa com deficiência;
- IV. Acessibilidade e tecnologia assistiva.

#### **5 - DA VII CONFERÊNCIA** Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Londrina

**5.1** A VII Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Londrina será realizada em 15 de outubro de 2021 no auditório da UNICESUMAR, localizado à rua Santa Mônica 450, das 14h às 18 horas (à confirmar).

#### **6. DAS INSCRIÇÕES**

**6.1.** As inscrições serão realizadas por meio eletrônico, em formulário próprio, disponível no endereço <https://bit.ly/conferenciapcdlondrina> e estarão abertas até o dia 08 de outubro de 2021.

**6.2.** As inscrições dos delegados natos serão homologadas pelo próprio CMDPD.

**6.3.** As inscrições dos delegados da Sociedade Civil, representantes de organizações ou entidades serão homologadas até às 12horas do dia 15/10/2021 no local do evento;

**6.4.** Somente serão homologadas as inscrições dos delegados que apresentaram, durante a Pré- Conferência, os seguintes documentos:

- a) Estatuto regularizado da entidade;
- b) Ata de eleição e posse da atual diretoria;
- c) Ofício com a indicação dos delegados representantes da instituição, podendo indicar até 2 (duas) pessoas, além do conselheiro do CMDPD.

**6.5.** Os delegados das instituições governamentais deverão apresentar ofício do órgão, indicando sua representação, no mesmo período da Sociedade Civil Organizada, até as 12 horas do dia 15/10/2021

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**7.1** O credenciamento dos participantes da VII Conferência Municipal ocorrerá no dia 15 de outubro, das 8h00 às 13h00, no local do evento.

**7.2.** O Delegado Suplente somente terá direito de votar na ausência do seu titular.

**7.3.** Os casos omissos a este edital serão apreciados e resolvidos pela Comissão Organizadora, representada pelo coordenador geral Mario Yoshiuki Utiamada (titular) e Eliane Nardin (suplente) - Associação Famílias Especiais de Londrina – AFEL;

**7.4.** A VII Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Londrina conta com uma Comissão Organizadora, constituída entre conselheiros titulares e suplentes do CMDPD, com as seguintes atribuições:

**7.4.1** Providenciar o local da realização da Conferência;

**7.4.2.** Elaborar as propostas de Regulamento;

**7.4.3.** Organizar os critérios de indicação e homologação das vagas de Delegados, com base na orientação do Regulamento da V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Paraná e nas experiências anteriores do CMDPD;

**7.4.4.** Selecionar material de referência para subsidiar a Conferência;

**7.4.5.** Indicar os coordenadores de mesa, sistematizadores temáticos, relatores gerais e secretários;

**7.4.6.** Indicar e convidar os coordenadores e relatores dos grupos de trabalho que, junto com a equipe de relatores gerais, elaborarão o relatório final;

**7.4.7.** Definir a metodologia de funcionamento e a composição a ser utilizada nos grupos de trabalho;

**7.4.8.** Definir os procedimentos de credenciamento dos participantes;

**7.4.9.** Promover a divulgação do evento e os registros documentais pertinentes;

**7.4.10.** Coordenar a sistematização do relatório final da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Londrina.

Londrina, 28 de outubro de 2021. Ghislaine Teixeira da Salveira, Presidente do CMDPD, Mario Yoshiuki Utiamada, Coordenador da Comissão Organizadora

# CONSEMMA – CONSELHO MUNICIPAL DO AMBIENTE CONVOCAÇÃO

## CONVOCAÇÃO – CONSEMMA – CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**ASSUNTO:** Convocação para indicação de novos Conselheiros.

O **CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMMA**, por meio de seu Presidente, vem, com base no artigo 39 da Resolução CONSEMMA nº36/2018, que dispõe sobre seu regimento interno, e conforme deliberado na 9ª reunião ordinária, realizada no dia 27 de setembro de 2021, convocar:

### 1 – Representantes para o CONSEMMA dos segmentos:

Segmento	Número de vagas
Associações civis e comunitárias e organização de trabalhadores	02
Setor produtivo	01
ONG's ambientalistas	01

Convocação para representarem na 10ª reunião ordinária do CONSEMMA a ser realizada no dia 25 de Outubro de 2021, às 16:00 horas.

AS indicações devem ser enviadas para o e-mail: consemma.londrina.official@gmail.com até o dia 23 de outubro de 2021.

**Obs:** no caso das entidades indicarem mais representantes do que o número de vagas disponível, será aplicado o disposto no artigo 39, §1º do Regimento Interno do CONSEMMA.

**Art. 39.** Caso alguma vaga ao Conselho não seja preenchida durante a Conferência ou venha a se tornar vaga durante os dois anos de mandato, dever-se-ão adotar os seguintes procedimentos:

I. Se as vagas em vacância pertencerem a entidades da sociedade civil ou ao Poder Público Estadual e Federal, a Comissão Executiva convidará, por meio do Jornal Oficial do Município, o segmento cuja vaga está em vacância para comparecer em dia, local e horário designado, para preenchimento das vagas;

§ 1º No dia designado, o Plenário do CONSEMMA escolherá, dentre aqueles que comparecerem ao convite de que trata o inciso I, o novo conselheiro que ocupará a vaga em vacância, respeitada a representação legal de cada segmento.

Londrina, 5 de outubro de 2021. Miguel Etinger de Araujo Junior, Presidente do CONSEMMA (Biênio 2020/2021)

# CÂMARA JORNAL DO LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS LEI

LEI Nº 13.245, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

**SÚMULA:** Altera a Lei nº 7.780, de 28 de junho de 1999, que reconhece oficialmente, no Município de Londrina, como meio de comunicação objetiva e de uso corrente, a linguagem gestual codificada na Língua Brasileira de Sinais – Libras e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO, NOS TERMOS DO § 7º DO ARTIGO 31 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO OS SEGUINTE DISPOSITIVOS DA LEI Nº 13.245, DE 26 DE AGOSTO DE 2021**

**LEI:**

...

**Art. 3º** O art. 3º da Lei nº 7.780, de 28 de junho de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** Fica incluída a Língua Brasileira de Sinais – Libras na grade curricular da rede pública municipal de ensino.”

**Art. 4º** O art. 6º da Lei nº 7.780, de 28 de junho de 1999, passa a vigorar acrescido do parágrafo único, nos seguintes termos:

“**Parágrafo único.** Anualmente, a Secretaria Municipal de Educação capacitará servidores da rede pública municipal de ensino com habilidades básicas em Libras.”

...

Londrina, datado e assinado eletronicamente. Vereador Jairo Tamura, Presidente

**Ref.**

**Projeto de Lei nº 19/2021**

Autoria: **Luciana Silva de Oliveira**

Apoio: **Marly de Fátima Ribeiro, Egberto Celeste Lazari, Fernando Madureira da Silva, Giovani Augusto Pereira de Mattos, Emanuel Edson de Oliveira Gomes, Ailton da Silva Nantes, Lenir Candida de Assis e Eduardo Tominaga**

*Aprovado na forma do Substitutivo nº 1*

*Promulgação oriunda da rejeição de veto parcial*

## PORTARIA

PORTARIA Nº 189, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, conforme os Arts. 123 a 135 da Lei 4.928/1992,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER FÉRIAS, na forma abaixo:

I. Servidor: **Sergio Shin Iti Okubo**

a) Matrícula: **498**

b) Cargo/Função: Técnico Legislativo

c) Lotação: Departamento de Informática

d) Período aquisitivo: 17/10/2020 a 16/10/2021

e) Primeiro período de gozo: **18/10/2021 a 22/10/2021** (5 dias)

f) Segundo período de gozo: **26/09/2022 a 10/10/2022** (15 dias)

g) Pecúnia: 10 dias

h) Requisição: 1457, de 23/09/2021

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 7 de outubro de 2021. Jairo Tamura, **PRESIDENTE**

## EXTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20.2/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2020. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2020.**

Decisão em processo de penalização instaurado em desfavor de LINEAR COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.947.243/0001-95.

**DISPOSITIVO:** Diante do que foi relatado nos autos, tendo sido respeitado o contraditório e a ampla defesa, cumpridas as formalidades do procedimento administrativo e havendo expressa previsão legal e contratual, decido: I – Pelo reconhecimento da infração praticada pela empresa LINEAR COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.947.243/0001-95, pelo descumprimento ao que dispõe o item 3.4 do Termo de Referência; II- Pela aplicação de multa compensatória, prevista no item 26.2.1.1 do Contrato, no percentual de 30% do seu valor estimado; III- Pela aplicação de multa moratória, prevista no item 26.2.2 do Contrato, no percentual de 1% ao dia sobre o valor dos arquivos em atraso, até o limite de 15% por arquivo; IV- Pela declaração de impedimento de licitar e contratar com o Município, prevista no item 26.5 do Contrato, pelo prazo de 12 meses. V- Encaminhe-se para o fiscal certificar a quantidade de arquivos respectivos dias de atraso para fins de cálculo da multa moratória. VI – Após, encaminhe-se os autos ao Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Londrina para liquidação do valor devido pela Contratada. VII – Comunique-se à empresa para ciência da decisão e para que realize o pagamento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis. VIII – Publique-se. IX – Diligências necessárias. Assinada em 17/05/2021 pelo Presidenta da Câmara Municipal de Londrina, Jairo Tamura.

## ERRATA

O DECRETO Nº 1019, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021, PUBLICADO NAS PAGINAS 3 E 4 DO JORNAL OFICIAL Nº 4442, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE PUBLICAÇÃO.

### DECRETO Nº 1019 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

**SÚMULA:** Autoriza a interferência Financeira para o Fundo de Urbanização de Londrina; Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada a Interferência Financeira para o Fundo de Urbanização de Londrina, no montante de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), na Fonte de Recursos 053 - Interferência Fundo Municipal de Saneamento Básico e Desenvolvimento Sustentável.

**Art. 2º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) junto ao Fundo de Urbanização de Londrina, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
50010.15.452.0021.2.2103	3.3.90.39	053	1.500.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.500.000,00</b>

**Art. 3º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 17, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
21030.17.512.0004.1.044	4.4.90.51	090	1.500.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.500.000,00</b>

**Art. 4º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
50	011	053	Setembro	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00
<b>Total</b>				<b>0,00</b>	<b>1.500.000,00</b>	<b>1.500.000,00</b>

**Art. 5º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
21	390	090	Julho	1.701.000,00	1.500.000,00	201.000,00
<b>Total</b>				<b>1.701.000,00</b>	<b>1.500.000,00</b>	<b>201.000,00</b>

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 09 de setembro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

## EXPEDIENTE JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins

Secretário de Governo – Alex Canziani Silveira

Jornalista Responsável – José Otávio Sancho Ereno

Editoração: Emanuel Campos – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

**REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO** - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4013

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - E-mail: [jornaloficial@londrina.pr.gov.br](mailto:jornaloficial@londrina.pr.gov.br)

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br)